COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

OBJETO: O objeto da presente licitação trata-se da contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das intervenções de requalificação da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, à margem direita da BR-356, sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$745.990,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2026

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 13:00 horas (Horário de Brasília)

SITIO ELETRÔNICO: A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br (**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**), a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA COMPETIÇÃO, RESGUARDANDO O DIREITO DAS ME/EPP/EQUIPARADAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023 (devendo apresentar declaração – modelo no anexo VI).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

EDITAL Nº 210/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, sediado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e daLei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A) Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br e pelo site da Prefeitura de Muriaé: www.muriae.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se da contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das intervenções de requalificação da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, à margem direita da BR-356, sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadasas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 Caso Haja divergência entre o descrito dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal Eletrônico onde se realiza o certame, prevalecerá o descrito no Edital e seus Anexos.

1.3 Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando omelhor resultado possível para a Administração Pública de Muriaé.

2. DA ATUAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO e SESSÃO

2.1 Compete ao Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 13.987, de 08 de janeiro de 2026, o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos a esta licitação.

2.2 No dia **09/10/2026** às **13:00 horas**, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA, no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br (**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**).

2.3 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO e CREDENCIAMENTO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, observada a necessária qualificação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. proponente que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentepúblico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão docontrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou porcontratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

NOTA EXPLICATIVA:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21); Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração; Considerando que o presente objeto não é alta complexidade ou vulto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.

Além disso, não se mostra vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade do certame.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. DO CREDENCIAMENTO:

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento será da seguinte forma:

A) O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br , preferencialmente, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

B) Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

C) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

D) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

E) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

F) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

G) O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

H) O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

I) É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal BNC, a proposta com os preços unitários e totais, sendo o critério de julgamento adotado conforme este Edital e Lei Federal 14.133/2021.

4.2.1. **A proposta da empresa vencedora - reajustada ao último lance deverá ser anexada no Portal de Compras (sistema eletrônico – PORTAL BNC), em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o modelo do edital; A proposta deverá conter os seguintes dados:**

a) Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

b) Número a que se refere a Concorrência Pública;

c) Preços unitários e totais em algarismos;

d) Preço total da proposta em algarismos e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;

f) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) deste certame e;

g) Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

h) **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA REAJUSTADA DEVIDAMENTE PREENCHIDO:**

h.1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

h.2) PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA

h.3) PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI

h.4) PLANILHA DE ENCARGOS

h.5) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.3 – A planilha a ser apresentada pela proponente deverá ter absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se refere às atividades, unidades e quantidades.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos do edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpreplenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência epara reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10 Caso permitida a sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12 A falsidade das declarações de que trata o item 4.11 sujeitará o licitante àssanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos, até a data e horário de início da abertura da sessão pública, quando for o caso.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Em razão do objeto do certame, no campo marca/fabricante/modelo, a proponente deverá utilizar a expressão “não se aplica”.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre agente de contratação e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

5.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.14 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidadepara que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez porcento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes eanexado aos autos do processo licitatório.

5.26 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do Portal BNC, a proposta readequada ao último lance ofertado, juntamente com as planilhas (item 4.2.1. “a, b, c, d, e, f, g, h e subitens”) , acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.1 Concluída a fase de lances da presente concorrência eletrônica, a licitante melhor classificada deverá apresentar, no prazo estipulado, proposta comercial atualizada refletindo o valor final do lance ofertado. Deverá, ainda, readequar a planilha orçamentária mediante a aplicação de redutor linear uniforme, de forma proporcional aos itens da planilha, com o objetivo de refletir o desconto total ofertado, preservando a exequibilidade do objeto e coibindo práticas que possam configurar ‘jogo de planilha’, em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas da União. Ressalta-se que os valores da planilha orçamentária deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais.

5.26.2 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **os quais não poderão superar os custos unitários orçados pela Administração**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.3 É facultado ao agente de contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27 Após a negociação do preço, iniciará a fase de análise, aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme edital e anexos.

7.2 O agente de contratação verificará ainda, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

IV. Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMEIS, quandoinstituído;

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992,que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio depessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, bem como, a empresa deverá apresentar a declaração 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023.

7.5 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. As planilhas (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise e parecer técnico do setor de engenharia, quanto sua aceitação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo setor de engenharia ou administração, em fase de diligência;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8 Poderão ser desclassificadas as propostas e/ou planilhas que apresentarem as seguintes inconformidades:

a) A licitante deverá apresentar a composição de custos de forma completa, incluindo, obrigatoriamente, as composições auxiliares relativas à mão de obra. Quanto às demais composições auxiliares (as que se referirem aos serviços ou demais), caso não sejam apresentadas tais composições auxiliares, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo adotará, para fins de análise e julgamento, o desconto total como o desconto individual a ser aplicado sobre os subitens que compõem a própria composição, bem como utilizará os coeficientes da composição correspondentes ao código do item publicado na data-base da fonte orçamentária de referência.

b) A licitante deverá observar integralmente a legislação vigente quanto ao salário mínimo. Os valores propostos para remuneração de profissionais horistas e/ou mensalistas não poderão, em hipótese alguma, ser inferiores ao salário mínimo legal vigente à época da apresentação da proposta.

c) Todos os valores apresentados nas planilhas deverão conter, obrigatoriamente, até duas (02) casas decimais. Não será admitido erro de arredondamento em qualquer operação matemática, devendo as fórmulas utilizadas contemplar o arredondamento adequado, principalmente as que determinarem o Preço Unitário com BDI e para o Preço Total (produto do Preço Unitário com BDI pela respectiva quantidade do item a que se refere). Conforme o caso, recomenda-se adotar o uso de funções específicas para esse fim, como, por exemplo:

=ARRED(x * y; 2)

7.8.1. Justificativa: As exigências previstas no item 7.8 são essenciais para garantir a transparência, a legalidade e a precisão técnica na análise das propostas.

- A composição completa dos custos é fundamental para permitir uma análise detalhada e evitar distorções ou subestimações que comprometam a execução do contrato.
- A obrigatoriedade do cumprimento do salário mínimo vigente assegura conformidade com a legislação trabalhista, evitando propostas inexequíveis e riscos futuros à Administração.
- A exigência de valores com até duas casas decimais e de cálculos evita erros de arredondamento que possam distorcer os preços e ainda, falhas na medição - fase de execução.

O descumprimento dessas condições pode gerar propostas inconsistentes ou ilegais, justificando sua **desclassificação**, em respeito aos princípios da isonomia, legalidade e eficiência no processo licitatório.

7.9 Com o objetivo de facilitar a análise técnica das planilhas pelo setor de engenharia, o(a) agente de contratação poderá, a seu critério ou a pedido da SMOPU, solicitar à licitante, além da versão em formato PDF, o envio das planilhas também em formato editável (Excel ou equivalente).

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita e parecer técnico do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Realizada a aceitação e julgamento da proposta, o agente de contratação dará prosseguimento ao certame, iniciando a fase de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes parademonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos parafins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; Após aceitação e julgamento da proposta.

8.1.1. O agente de contratação solicitará ao licitante que tiver sua proposta aceita e julgada classificada, para que no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio do Portal BNC, os documentos exigidos no edital, item 8 e seus subitens.

8.2. Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro de empresário individual (conforme o caso);

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição.

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

F) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

H) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

I) Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. (MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI).

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (comprovação conforme Termo de Referência anexo ao edital).

A) Prova de **registro ou inscrição da empresa, bem como, do (s) responsável (is) técnico (s), no CREA ou CAU ou equivalente.**

B) **Capacitação Técnico-Profissional:** Atestado (s) de Capacidade, emitido por **pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração** Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, **acompanhado da respetiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada** na entidade profissional competente, comprovando ter o referido Profissional (**inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa**), sido **responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui listados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens:**

B.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.

B.2. EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA E/OU DIRECIONAL, EM CONCRETO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ASSENTAMENTO ADEQUADO.

B.3. EXECUÇÃO DE PINTURA DE GUARDA-CORPO OU ELEMENTO METÁLICO EQUIVALENTE, COM PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, FUNDO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO.

B.4. EXECUÇÃO DE LAJE DE CONCRETO ARMADO SOBRE SOLO OU ELEMENTO ESTRUTURAL EQUIVALENTE, DE COMPLEXIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO.

B.5. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/

I - Para os itens B.1, B.2, B.3, B.4 e B.5 serão aceitos serviços similares desde que se enquadrem nos seguintes requisitos:

II - No caso do item B.1 serão aceitos atestados que comprovem a execução de passeio em concreto usinado, armado ou similar.

III - No caso do item B.2 serão aceitos atestados que comprovem a execução de piso podotátil em concreto ou similares.

IV - No caso do item B.3 serão aceitos atestados que comprovem a execução de pintura com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo em guarda-corpo ou similar.

V - No caso do item B.4, serão aceitos atestados que comprovem a execução de laje de concreto armado sobre solo ou elemento estrutural equivalente, de complexidade compatível com o objeto.

VI - No caso do item B.5, serão aceitos atestados que comprovem a execução de pintura de piso com tinta acrílica equivalente, de complexidade compatível com o objeto.

VII - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta

Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

C) **Capacitação Técnico-Operacional:** Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados.

C.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.

C.2. EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA E/OU DIRECIONAL, EM CONCRETO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ASSENTAMENTO ADEQUADO.

C.3. EXECUÇÃO DE PINTURA DE GUARDA-CORPO OU ELEMENTO METÁLICO EQUIVALENTE, COM PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, FUNDO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO.

C.4. EXECUÇÃO DE LAJE DE CONCRETO ARMADO SOBRE SOLO OU ELEMENTO ESTRUTURAL EQUIVALENTE, DE COMPLEXIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO.

C.5. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/

I - Para os itens C.1, C.2, C.3, C.4 e C.5 serão aceitos serviços similares desde que se enquadrem nos seguintes requisitos:

II - No caso do item C.1 serão aceitos atestados que comprovem a execução de passeio em concreto usinado, armado ou similar.

III - No caso do item C.2 serão aceitos atestados que comprovem a execução de piso podotátil em concreto ou similares.

IV - No caso do item C.3 serão aceitos atestados que comprovem a execução de pintura com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo em guarda-corpo ou similar.

V - No caso do item C.4, serão aceitos atestados que comprovem a execução de laje de concreto armado sobre solo ou elemento estrutural equivalente, de complexidade compatível com o objeto.

VI - No caso do item C.5, serão aceitos atestados que comprovem a execução de pintura de piso com tinta acrílica equivalente, de complexidade compatível com o objeto.

VII - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

D) Declaração do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

D.1) **É FACULTADO** aos licitantes por realizarem vistoria prévia ao local da obra, devendo a Prefeitura Municipal de Muriaé agendar data e horário diferentes para os eventuais interessados. A empresa deverá solicitar o agendamento por meio do e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br e confirmar se recebido o e-mail, por meio do telefone (32) 3696.3317

8.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da Lei, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

a.1 Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme letra "A" é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal n° 8.538/2015.

a.2 O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;

a.3 Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de >= 1,0, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

LG >= 1,0 / SG >= 1,0 / LC >= 1,0.

- Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.
ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.
A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.
A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.
No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.
Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.
Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a em- presa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.
Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.
Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido, poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

A.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

B) Comprovação de patrimônio líquido mínimo, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

C) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DECLARAÇÕES:

Declaração Unificada ----------->> MODELO ANEXO VII:
A) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;

B) Declaração de Inidoneidade;

C) Declaração de Habilitação;

D) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;

E) Declaração de Responsabilidade;

F) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

G) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:

g.1) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou

g.2) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da Junta Comercial (Certidão Simplificada).

Observação: A exigência constante na alínea G somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP OU EQUIPARADA no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

H) Declaração, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133/2021.

J) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

K) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
L) Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
M) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

8.8 – ORIENTAÇÕES GERAIS

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura da sessão e quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 180 (cento e oitenta) dias, no máximo.

B) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito de a Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

C) Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

D) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

E) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DOS RECURSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavraturada ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena depreclusão;

9.3.1.1 Realizado os julgamentos e iniciada a fase de manifestação recursal, o licitante poderá, manifestar-se, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, quando deverá informar em campo próprio seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3.2.1 o agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;
2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo paraapresentação das razões e contrarrazões recursais.

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na datade intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal BNC).

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

11.2. Caberá à vencedora optar, após a Homologação, por uma das seguintes modalidadesde garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

b) seguro-garantia, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada aoperar no País pelo Banco Central do Brasil, de 5% (cinco por cento) do valor de Contrato;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de Contrato.

11.2.1 O futuro contratado apresentará, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

11.2.1.1 Caso o futuro contratado opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo será de **1 (um) mês**, contado da data da homologação e anterior à assinatura do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durantea vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datasconvencionadas.

11.3.1. O seguro-garantia deve contemplar a sinistralidade no caso de nãocumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do nãoadimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e paracom o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantiadeverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durantea vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro,nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadade declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmadoTermo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.2.3 Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

12.3. Preferencialmente os contratos e os termos aditivos deverão ser assinados eletronicamente, através de assinatura eletrônica qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4°, inc. III, da Lei Federal nº 14.063/2020, ou avançada por meio do uso da assinatura eletrônica GOV.BR, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

12.4. Na data da assinatura, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

12.5. O prazo de vigência do contrato está indicado no Projeto Básico, anexo ao edital.

12.5.1 O prazo de vigência deverá ser **prorrogado** quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante solicitação e justificativa aceita pela Administração.

12.5.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

15. DA ENTREGA e RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As regras relativas à entrega do objeto estão previstas no Cronograma Físico-financeiro.

15.2. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte:

AÇÃO	REF	FUNCIONAL	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO
Ação: 1061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS	2511	0015.0452.0017	34490510000000 00000 - Obras e instalações	17100000083
Ação: 1061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS	1523	0015.0452.0017	34490510000000 00000 - Obras e instalações	15000000099

16. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.

17.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º da Concorrência e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 A contratante poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela contratada.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - advertência;
II – multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
17.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia
contratual;
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

17.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II – descontado do valor da garantia prestada;
III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
IV – cobrado judicialmente.

17.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato
superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

17.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
17.10 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.11 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.12 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
A) Não se aplica a regra prevista no item 17.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
B) O disposto no item 17.12 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

17.13 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.14 São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a reincidência.
V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

17.15 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.16 Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.17 São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – reparar o dano antes do julgamento;
IV – confessar a autoria da infração.

17.18 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A) Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal BNC. www.bnc.org.br

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo agente de contratação na plataforma eletrônica e site da Prefeitura Municipal de Muriaé.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.muriae.mg.gov.br

19.11 É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. As diligências poderão ocorrer com convocação por meio do Portal BNC ou por meio do e-mail indicado pela empresa em sua proposta comercial.

19.11.1. Considerando que, historicamente, diligências para sanar falhas em planilhas e/ou documentos têm se prolongado excessivamente, ocasionando atrasos no processo licitatório e comprometendo sua celeridade, a Administração Pública Municipal resolve:

a) Os casos de abertura de diligências poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico **licitacao@muriae.mg.gov.br**

b) Para garantir a transparência, a comprovação das diligências realizadas deverá ser anexada no Portal BNC, local onde ocorre a licitação eletrônica.

c) ***A convocação*** e a abertura de eventuais diligências **serão comunicadas exclusivamente à proponente, que deverá cumprir as diligências, por meio do e-mail indicado por ela em sua proposta comercial.** Não será admitida alegação de desconhecimento por parte da empresa em relação ao cumprimento da diligência, caso não tenha recebido o e-mail de convocação enviado para o endereço eletrônico informado.

d) Serão adotados os seguintes prazos para atendimento das diligências, a contar do dia e horário da convocação:

- Diligência leve: de 2 a 4 (quatro) horas, conforme o caso;

- Diligência média: 8 (oito) horas;

- Diligência complexa: 24 (vinte e quatro) horas.

d.1) O nível de complexidade da diligência será definido discricionariamente pelo (a) agente de contratação, caso a caso, de acordo com as características do objeto da licitação e das medidas saneadoras.

e) O prazo para atendimento das diligências poderá ser prorrogado por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada pela empresa EXPRESSAMENTE (por meio de e-mail ou Portal BNC) antes do término do prazo inicial e aceita pelo (a) agente de contratação. O (a) agente de contratação poderá recusar o pedido de prorrogação caso este impeça o bom andamento do certame, comprometendo sua eficiência e eficácia.

f) Caso a falha que tenha motivado a abertura da diligência não seja devidamente sanada no prazo estabelecido, o (a) agente de contratação poderá, conforme a natureza da inconsistência identificada, proceder à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante.

19.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

19.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317

19.14 Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Planilhas, Relatório fotográfico
II – Cronograma Físico-Financeiro - BDI
III – Projeto Básico/TR - Memorial Descritivo – ETP – Matriz de Risco
IV – Projetos
V – Modelo da Proposta

VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023.
VII – Modelo de declaração unificada
VIII – Modelo de Minuta Contratual

19.15. RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) A Secretária Municipal de Administração, na qualidade de Autoridade Competente responsável pelo setor de licitação, assume única e exclusiva responsabilidade pelo instrumento convocatório (edital).
b) Sua responsabilidade se restringe à veracidade, legalidade e conformidade do Edital com as normas de licitação, garantindo que o processo seja realizado em conformidade com as leis aplicáveis.
c) O Edital é elaborado com base nas informações contidas no Projeto Básico.
d) Qualquer questão relativa ao Projeto Básico, bem como questões técnicas e as responsabilidades concernentes à área de engenharia, execução e fiscalização do Contrato, são de exclusiva competência e responsabilidade daqueles que elaboraram. Os atos como decisão de impugnação, de recursos ou similares – relativo a questões técnicas vinculadas ao objeto da licitação, também são de responsabilidade da (s) secretaria (s) requisitante (s).

19.16. RESPONSABILIDADE DA (S) SECRETARIA (S) REQUISITANTE (S)

a) A (s) Secretaria (s) Requisitante (s) assume integral responsabilidade pela correta elaboração do Projeto Básico, ETP, entre outros documentos, incluindo todas as questões técnicas, exigência de qualificação da proponente, metodologia de serviços/fornecimento, prazos, entre outros, relacionados ao objeto da licitação.
b) Compete à Secretaria Requisitante supervisionar a execução do contrato resultante desta licitação e realizar a fiscalização dos serviços ou obras/serviços/fornecimento contratados, garantindo sua conformidade com os padrões estabelecidos. Para questões relativas a obras e serviços de engenharia, esta responsabilidade é também da Secretaria Municipal de Obras.
c) Qualquer disputa, controvérsia ou questionamento relacionado a obras e serviços de engenharia, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, será de responsabilidade da Secretaria Requisitante, que deverá tomar as medidas cabíveis para a sua resolução, conforme a legislação aplicável.

19.17. Os itens 19.15 e 19.16 deste edital visa estabelecer com clareza as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas no processo licitatório, a fim de garantir a lisura e legalidade do certame.

19.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé/MG, 23 de setembro de 2026

Tamara Idalice de Souza Braga

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ANEXOS I, II, III, IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO
LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA
REFERÊNCIA: SINAPI-JULHO/2026, SETOP-ABRIL/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES

FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA ( )	FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA (x)	DATA:	BDI 1:	BDI 2:
		02/09/2026	22,47%	N/A

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	TIPO DE BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**R$ 43.136,19**
1.1	CPU 1	PMM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R$ 35.221,84	BDI 1	R$ 43.136,19	R$ 43.136,19
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 18.836,61**
2.1	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	2,00	R$ 266,22	BDI 1	R$ 326,04	R$ 652,08
2.2	ED-50155	SETOP	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	4,00	R$ 980,00	BDI 1	R$ 1.200,21	R$ 4.800,84
2.3	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R$ 963,94	BDI 1	R$ 1.180,54	R$ 1.180,54
2.4	ED-50150	SETOP	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	R$ 682,39	BDI 1	R$ 835,72	R$ 835,72
2.5	ED-50135	SETOP	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	10,00	R$ 716,96	BDI 1	R$ 878,06	R$ 8.780,60
2.6	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	346,76	R$ 6,09	BDI 1	R$ 7,46	R$ 2.586,83
3			**DEMOLIÇÕES, CARGAS E TRANSPORTES**						**R$ 45.722,61**
3.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	35,23	R$ 124,56	BDI 1	R$ 152,55	R$ 5.374,34
3.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.677,90	R$ 8,55	BDI 1	R$ 10,47	R$ 17.567,61
3.3	CPU 2	PMM	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, SEM REAPROVEITAMENTO	M	26,50	R$ 26,00	BDI 1	R$ 31,84	R$ 843,76
3.4	ED-48472	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	277,41	R$ 13,81	BDI 1	R$ 16,91	R$ 4.691,00
3.5	ED-51131	SETOP	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	128,27	R$ 49,78	BDI 1	R$ 60,97	R$ 7.820,62
3.6	ED-51125	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	128,27	R$ 60,00	BDI 1	R$ 73,48	R$ 9.425,28
4			**MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES**						**R$ 58.294,54**
4.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	277,41	R$ 62,29	BDI 1	R$ 76,29	R$ 21.163,61
4.2	ED-13287	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	554,82	R$ 43,51	BDI 1	R$ 53,29	R$ 29.566,36
4.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.774,10	R$ 1,91	BDI 1	R$ 2,34	R$ 6.491,39
4.4	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	38,94	R$ 4,30	BDI 1	R$ 5,27	R$ 205,21
4.5	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	38,94	R$ 18,20	BDI 1	R$ 22,29	R$ 867,97
5			**MANUTENÇÃO DO GUARDA-CORPO E PONTE**						**R$ 60.708,96**
5.1	CPU 3	PMM	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 100CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 3", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	15,50	R$ 502,34	BDI 1	R$ 615,22	R$ 9.535,91
5.2	ED-50508	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M2	885,50	R$ 6,23	BDI 1	R$ 7,63	R$ 6.756,37
5.3	ED-19640	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA CORPO, COM OU SEM CORRIMÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	885,50	R$ 40,96	BDI 1	R$ 50,16	R$ 44.416,68
6			**MANUTENÇÃO DA CALÇADA**						**R$ 275.904,94**
6.1	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.194,60	R$ 78,67	BDI 1	R$ 96,35	R$ 211.449,71
6.2	CPU 4	PMM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO EM PISO DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE CORTE, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M	924,00	R$ 4,52	BDI 1	R$ 5,54	R$ 5.118,96
6.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.728,64	R$ 24,25	BDI 1	R$ 29,70	R$ 51.340,61
6.4	CPU 5	PMM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, ESPESSURA 150 MICRA, SOBRE BASE COMPACTADA, INCLUSIVE RECORTES, SOBREPOSIÇÕES E ACABAMENTO	M2	2.265,06	R$ 2,88	BDI 1	R$ 3,53	R$ 7.995,66
7			**ACADEMIA POPULAR**						**R$ 116.420,01**
7.1	103076	SINAPI	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_07/2026	M2	132,60	R$ 164,74	BDI 1	R$ 201,76	R$ 26.753,38
7.2	ED-48213	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	46,08	R$ 235,51	BDI 1	R$ 288,43	R$ 13.290,85
7.3	105559	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	162,77	R$ 11,21	BDI 1	R$ 13,73	R$ 2.234,83
7.4	ED-51105	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	162,77	R$ 8,27	BDI 1	R$ 10,13	R$ 1.648,86
7.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	162,77	R$ 8,58	BDI 1	R$ 10,51	R$ 1.710,71

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/09/2026 18:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p22b6ba9abd105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO
LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA
REFERÊNCIA: SINAPI-JULHO/2026, SETOP-ABRIL/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES

FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA	FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA	DATA:	BDI 1:	BDI 2:
( )	(x)	02/09/2026	22,47%	N/A

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	TIPO DE BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
7.6	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	651,08	R$ 2,07	BDI 1	R$ 2,54	R$ 1.653,74
7.7	ED-15451	SETOP	BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM, COMPRIMENTO 150CM, LARGURA 40CM, ALTURA 45CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO	UN	4,00	R$ 241,28	BDI 1	R$ 295,50	R$ 1.182,00
7.8	ED-49171	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	10,00	R$ 238,72	BDI 1	R$ 292,36	R$ 2.923,60
7.9	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	92,00	R$ 9,01	BDI 1	R$ 11,03	R$ 1.014,76
7.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R$ 5,44	BDI 1	R$ 6,66	R$ 532,80
7.11	ED-20580	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	2,00	R$ 2.860,78	BDI 1	R$ 3.503,60	R$ 7.007,20
7.12	ED-22215	SETOP	POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W, 1 PÉTALA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE, RELÉ E FUNDAÇÃO	UN	4,00	R$ 1.685,76	BDI 1	R$ 2.064,55	R$ 8.258,20
7.13	103208	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R$ 1.993,15	BDI 1	R$ 2.441,01	R$ 4.882,02
7.14	103188	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R$ 5.256,63	BDI 1	R$ 6.437,79	R$ 12.875,58
7.15	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R$ 6.179,52	BDI 1	R$ 7.568,06	R$ 15.136,12
7.16	103187	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	R$ 4.894,80	BDI 1	R$ 5.994,66	R$ 11.989,32
7.17	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00	R$ 1.357,90	BDI 1	R$ 1.663,02	R$ 3.326,04
8			**ACESSIBILIDADE E PLACAS**						**R$ 116.563,77**
8.1	ED-50586	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	536,42	R$ 140,02	BDI 1	R$ 171,48	R$ 91.985,30
8.2	105005	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	70,46	R$ 230,85	BDI 1	R$ 282,72	R$ 19.920,45
8.3	ED-50624	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA OU DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO	M2	17,60	R$ 216,10	BDI 1	R$ 264,66	R$ 4.658,02
9			**LIMPEZA FINAL**						**R$ 10.402,88**
9.1	CPU 6	PMM	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRA MANUAL	M2	2.774,10	R$ 3,06	BDI 1	R$ 3,75	R$ 10.402,88
								TOTAL GERAL:	**R$ 745.990,51**

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Samir D'Ângelo Alcuri Gobbo
Técnico Administrativo – Assessor V
Engenheiro Civil 49543
Secretaria Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Muriaé
17.947.581/0001-76

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066-**
04/09/2026 18:18:41
Assinatura digital avançada.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO — **DATA: 02/09/2026**

LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA — **PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES**

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		Financeiro (R$)	R$ 43.136,19	R$ 10.784,05	R$ 10.784,05	R$ 10.784,05	R$ 10.784,05	R$ 43.136,19
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%	60,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro (R$)	R$ 18.836,61	R$ 11.301,97	R$ 3.767,32	R$ 3.767,32	R$ 0,00	R$ 18.836,61
3	DEMOLIÇÕES, CARGAS E TRANSPORTES	Físico %	100,00%	75,00%	25,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro (R$)	R$ 45.722,61	R$ 34.291,96	R$ 11.430,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.722,61
4	MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES	Físico %	100,00%	0,00%	25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
		Financeiro (R$)	R$ 58.294,54	R$ 0,00	R$ 14.573,64	R$ 29.147,27	R$ 14.573,64	R$ 58.294,54
5	MANUTENÇÃO DO GUARDA-CORPO E PONTE	Físico %	100,00%		25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
		Financeiro (R$)	R$ 60.708,96		R$ 15.177,24	R$ 30.354,48	R$ 15.177,24	R$ 60.708,96
6	MANUTENÇÃO DA CALÇADA	Físico %	100,00%	20,00%	40,00%	20,00%	20,00%	100,00%
		Financeiro (R$)	R$ 275.904,94	R$ 55.180,99	R$ 110.361,98	R$ 55.180,99	R$ 55.180,99	R$ 275.904,94
7	ACADEMIA POPULAR	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	100,00%
		Financeiro (R$)	R$ 116.420,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.852,01	R$ 46.568,00	R$ 116.420,01
8	ACESSIBILIDADE E PLACAS	Físico %	100,00%	20,00%	40,00%	20,00%	20,00%	100,00%
		Financeiro (R$)	R$ 116.563,77	R$ 23.312,75	R$ 46.625,51	R$ 23.312,75	R$ 23.312,75	R$ 116.563,77
9	LIMPEZA FINAL	Físico %	100,00%				100,00%	100,00%
		Financeiro (R$)	R$ 10.402,88				R$ 10.402,88	R$ 10.402,88
		Total:	R$ 745.990,51	R$ 134.871,71	R$ 212.720,38	R$ 222.398,87	R$ 175.999,55	R$ 745.990,51

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 14:16:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Samir D'Angelo Alcuri Gobbo
Técnico Administrativo – Assessor V
Engenheiro Civil 49543
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Internet: www.muriae.mg.gov.br / Telefone: (32) 3696-3362
Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves - 2º andar
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro - CEP 36880-000 - Muriaé - MG

Prefeitura Municipal de Muriaé
17.947.581/0001-76

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066-**
04/09/2026 18:18:04
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 18:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8a62029bc66ba

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO				
LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA	**FORMA DE EXECUÇÃO:**		**DATA:**	**BDI:**
REFERÊNCIA: SINAPI-JUL/2026, SETOP-ABRIL/2026	**DIRETA**	**INDIRETA**	**02/09/2026**	**22,47%**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES	**( )**	**(x)**		

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS	SIGLAS	VALORES	ATENDE AOS LIMITES	LIMITES RECOMENDADOS		
				1° Quartil	**Médio**	**3° Quartil**
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	SIM	3,00%	4,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%	SIM	0,80%	0,80%	1,00%
TAXA DE RISCO	R	0,97%	SIM	0,97%	1,27%	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%	SIM	0,59%	1,23%	1,39%
TAXA DE LUCRO	L	6,16%	SIM	6,16%	7,40%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%		Variável		
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%				
ISS (legislação municipal)		5,00%				
CPRB (INSS)			REGIME SEM A DESONERAÇÃO DA FOLHA			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		22,47%	SIM	20,34%	22,12%	25,00%
BDI RESULTANTE		22,47%				

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde 100% a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2%

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 14:15:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Samir D'Angelo Alcuri Gobbo
Técnico Administrativo – Assessor V
Engenheiro Civil 49543

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066-**
04/09/2026 18:18:18
Assinatura digital avançada.

Prefeitura Municipal de Muriaé
17.947.581/0001-76

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 18:18 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9a62a0f062b02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

Item	Serviço	Unid.	Total
CPU 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	R$ 35.221,84

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	102,0000	142,42	R$ 14.526,84
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,0000	94,35	R$ 9.435,00
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,0000	60,30	R$ 6.030,00
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,0000	52,30	R$ 5.230,00

Fonte de Coeficientes: Prefeitura Municipal de Muriaé

Item	Serviço	Unid.	Total
CPU 2	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, SEM REAPROVEITAMENTO	M	R$ 26,00

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	33,37	R$ 10,01
88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	27,45	R$ 9,61
44495	SINAPI-I	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	0,2000000	31,91	R$ 6,38

Fonte de Coeficientes: Prefeitura Municipal de Muriaé

Item	Serviço	Unid.	Total
CPU 3	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 100CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 3", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	R$ 502,34

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
7694	SETOP	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	m	2,1000	143,73	R$ 301,83
21010	SETOP	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	m	2,1000	37,02	R$ 77,74
88278	SETOP	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Kg	1,5	31,04	R$ 46,56
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	34,70	R$ 34,70
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,88	R$ 24,88
MATED-11339	SETOP-I	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO	KG	0,1500	19,41	R$ 2,91
MATED-33259	SETOP-I	CHUMBADOR EXPANSÍVEL (TIPO: CBA COM	UN	2,0000	6,86	R$ 13,72

Fonte de Coeficientes: Prefeitura Municipal de Muriaé, Ref. Item 102182 Sinapi

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 18:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c9b0762a631a

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

Item	Serviço	Unid.	Total
CPU 4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO EM PISO DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE CORTE, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M	R$ 4,52

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0072	33,62	R$ 0,24
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0078600	24,88	R$ 0,20
91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A	CHP	0,0050000	9,91	R$ 0,05
3672	SINAPI-I	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,0002360	4,03	R$ 4,03

Item	Serviço	Unid.	Total
CPU 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, ESPESSURA 150 MICRA, SOBRE BASE COMPACTADA, INCLUSIVE RECORTES, SOBREPOSIÇÕES E	M2	R$ 2,88

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
3777	SINAPI-I	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,0000	2,38	R$ 2,38
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200000	24,88	R$ 0,50

Item	Serviço	Unid.	Total
CPU 6	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRA COM VASSOURA	M2	R$ 3,06

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000	24,88	R$ 2,49
38400	SINAPI-I	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	0,0100000	57,31	R$ 0,57

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 14:21:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Samir D'Angelo Alcuri Gobbo
Técnico Administrativo – Assessor V
Engenheiro Civil 49543
Secretaria Municipal de Obras
Públicas e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Muriaé
17.947.581/0001-76

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066-**
04/09/2026 18:17:43
Assinatura digital avançada.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas

MEMÓRIAL DE CÁLCULO DO PROJETO

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO					
LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA	**FORMA DE EXECUÇÃO:**		**DATA:**	**BDI:**	**22,47%**
REFERÊNCIA: SINAPI-JULHO/2026, SETOP-ABRIL/2026; SUDECAP-JAN-2026	**DIRETA** ( )	**INDIRETA** (x)	**02/09/2026**		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00

OBRA SEM ADM R$ 702.854,32
5% VALOR DA OBRA **R$ 35.142,72** CPU 1

Elemento	Subtotal	Unidade
Unidade	1,00	
Total:	**1,00**	**UN**

2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
2.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	2,00

Elemento	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Unidade
Unidade	2,00	1,00	2,00	
		Total:	**2,00**	**M2**

2.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	4,00

Elemento	Tempo de Obra (meses)	Banheiros (un)	Subtotal	Unidade
Unidade	4,00	1,00	4,00	
		Total:	**4,00**	**MÊS**

2.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00

Elemento	Subtotal	Unidade
Barracão de Depósito	1,00	
Total:	**1,00**	**UN**

2.4	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00

Elemento	Subtotal	Unidade
Barracão de Depósito	1,00	
Total:	**1,00**	**UN**

2.5	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	10,00

Elemento	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Unidade
Barracão de Depósito	5	2,00	10,00	
		Total:	**10,00**	**M2**

2.6	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	346,76

Elemento	Comprimento (m)	Nº de etapas	Qtd por etapa	Unidade
Comprimento da obra dividido em trechos de isolamento	1387,05	4,00	346,76	
		Total:	**346,76**	**M**

3	**DEMOLIÇÕES, CARGAS E TRANSPORTES**		
3.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	35,23

Elemento	Área (m²)		Espessura (m)	Vol (m³)	Unidade
Trecho 1	400,27		0,06	24,02	
Trecho 2	186,89		0,06	11,21	
			Total	**35,23**	**M3**

3.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.677,90

Elemento	Área (m²)			Subtotal	Unidade
Trecho 1	745,02			745,02	
Trecho 2	932,88			932,88	
			Total	**1.677,90**	**M2**

3.3	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, SEM REAPROVEITAMENTO	M	26,50

Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Subtotal	Unidade
Trecho 1 - Poste 7	6,00			6,00	
Trecho 1 - Poste 9	4,00			4,00	
Trecho 1 - Poste 16	2,00			2,00	
Trecho 2 - Poste 3	2,00			2,00	
Trecho 2 - Poste 6	1,00			1,00	
Trecho 2 - Poste 13	0,50			0,50	
Abertura nova acad.	11,00			11,00	
			Total:	**26,50**	**M**

3.4	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	277,41

Elemento	Comprimento (m)	% de intervenção (10%)	Quantidade	Subtotal	Unidade
Local de intervenção	2774,10	0,10	277,41	277,41	
			Total:	**277,41**	**M**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 18:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9250ad2ab6b71

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO					
LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA	FORMA DE EXECUÇÃO:		DATA:	BDI:	22,47%
REFERÊNCIA: SINAPI-JULHO/2026, SETOP-ABRIL/2026; SUDECAP-JAN-2026	DIRETA ( )	INDIRETA (x)	02/09/2026		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES					

3.5	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	128,27

Item	m³	Empolamento	m³	Unidade
3.1	35,23	1,3	45,8	
Item 3.2 x espessura de 3cm	50,34	1,3	65,44	
Item 3.3 x comprimento de arco de 23,5 cm e espessura de 1 cm	0,62	1,3	0,81	
Item 3.4 x altura de30 cm e largura de 15 cm	12,48	1,3	16,22	
		Total:	**128,27**	**UN**

3.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	128,27

Item	m³	Empolamento	m³	Unidade
Item 3.5			128,27	
		Total:	**128,27**	**UN**

4	**MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES**		
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	277,41

Item	Comprimento (m)		Comprimento (m)	Unidade
3.4	277,41		277,41	
		Total:	**277,41**	**M**

4.2	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	554,82

Elemento	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Subtotal	Unidade
Meio-fios novos + estimativa reparos extras (30% total)	1109,64	0,50	554,82	554,82	
			Total:	**554,82**	**M2**

4.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.774,10

Item	Comprimento	Item	Subtotal	
3.4 meios fios	2.774,10		2.774,10	
		Total:	**2.774,10**	**M**

4.4	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	38,94

Item	Área por poste (Área circulo x altura)	Qtd	Subtotal	
Postes	1,256	31,00	38,94	
		Total:	**38,94**	**M2**

4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	38,94

Item	Área por poste (Área circulo x altura)	Qtd	Subtotal	
Postes	1,256	31,00	38,94	
		Total:	**38,94**	**M2**

5	**MANUTENÇÃO DO GUARDA-CORPO E PONTE**		
5.1	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 100CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 3", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	15,50

Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Subtotal	Unidade
Trecho 1 - Poste 7	6,00			6,00	
Trecho 1 - Poste 9	4,00			4,00	
Trecho 1 - Poste 16	2,00			2,00	
Trecho 2 - Poste 3	2,00			2,00	
Trecho 2 - Poste 6	1,00			1,00	
Trecho 2 - Poste 13	0,50			0,50	
			Total:	**15,50**	**M**

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO					
LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA		FORMA DE EXECUÇÃO:		DATA:	BDI:
REFERÊNCIA: SINAPI-JULHO/2026, SETOP-ABRIL/2026; SUDECAP-JAN-2026		DIRETA ( )	INDIRETA (x)	02/09/2026	22,47%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES					

	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M2	885,50

Local	Diâmetro (m)	Pi	Extensão (m)	Área	Unidade
Trecho 1 - horizontal	0,076	3,14	647,50	154,80	
Local	**Diâmetro (m)**	**Pi**	**Extensão x 3 (m)**	**Área**	**Unidade**
Trecho 1 - horizontal	0,0269	3,14	1.942,50	164,16	

Local	Diâmetro (m)	Pi	Altura	Quantidade (Extensão/6)	Área	Unidade
Trecho 1 - vertical	0,0761	3,14	0,97	108,00	25,05	
	Diâmetro (m)	**Pi**	**Altura**	**Quantidade (Extensão/1)**	**Área**	**Unidade**
Trecho 1 - vertical	0,0269	3,1416	0,97	648,00	53,12	
				Subtotal	**397,13**	**M2**

5.2

Local	Diâmetro (m)	Pi	Extensão (m)	Área	Unidade
Trecho 2- horizontal	0,076	3,14	495,24	118,40	
Local	**Diâmetro (m)**	**Pi**	**Extensão x 3 (m)**	**Área**	**Unidade**
Trecho 2 - horizontal	0,0269	3,14	1.485,72	125,56	

Local	Diâmetro (m)	Pi	Altura	Quantidade (Extensão/6)	Área	Unidade
Trecho 2 - vertical	0,0761	3,14	0,97	83,00	19,25	
	Diâmetro (m)	**Pi**	**Altura**	**Quantidade (Extensão/1)**	**Área**	**Unidade**
Trecho 2- vertical	0,0269	3,1416	0,97	496,00	40,66	
				Subtotal	**303,87**	**M2**

Local	Comprimento	Largura		Área	Unidade
Trecho 2- horizontal	41,00	4,50		184,50	
			Subtotal	**184,50**	

TOTAL FINAL: 885,50

	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA CORPO, COM OU SEM CORRIMÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	885,50

Local	Diâmetro (m)	Pi	Extensão (m)	Área	Unidade
Trecho 1 - horizontal	0,076	3,14	647,50	154,80	
Local	**Diâmetro (m)**	**Pi**	**Extensão x 3 (m)**	**Área**	**Unidade**
Trecho 1 - horizontal	0,0269	3,14	1.942,50	164,16	

Local	Diâmetro (m)	Pi	Altura	Quantidade (Extensão/6)	Área	Unidade
Trecho 1 - vertical	0,0761	3,14	0,97	108,00	25,05	
	Diâmetro (m)	**Pi**	**Altura**	**Quantidade (Extensão/1)**	**Área**	**Unidade**
Trecho 1 - vertical	0,0269	3,1416	0,97	648,00	53,12	
				Subtotal	**397,13**	**M2**

5.3

Local	Diâmetro (m)	Pi	Extensão (m)	Área	Unidade
Trecho 2- horizontal	0,076	3,14	495,24	118,40	
Local	**Diâmetro (m)**	**Pi**	**Extensão x 3 (m)**	**Área**	**Unidade**
Trecho 2 - horizontal	0,0269	3,14	1.485,72	125,56	

Local	Diâmetro (m)	Pi	Altura	Quantidade (Extensão/6)	Área	Unidade
Trecho 2 - vertical	0,0761	3,14	0,97	83,00	19,25	
	Diâmetro (m)	**Pi**	**Altura**	**Quantidade (Extensão/1)**	**Área**	**Unidade**
Trecho 2- vertical	0,0269	3,1416	0,97	496,00	40,66	
				Subtotal	**303,87**	**M2**

Local	Comprimento	Largura		Área	Unidade
Trecho 2- horizontal	41,00	4,50		184,50	
			Subtotal	**184,50**	

TOTAL FINAL: 885,50

6	**MANUTENÇÃO DA CALÇADA**		
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.194,60

6.1

Local	Área (m²)		Área (m²)	Unidade
Trecho 1	1145,29		1.145,29	
Trecho 2	1.119,77		1.119,77	
Desconto área rampas	70,46		70,46	
		Total:	**2.194,60**	**M2**

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO EM PISO DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE CORTE, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M	924,00

6.2

Local	Qtde de Juntas com 3m de Espaçamento (m)	Extensão (m)	Largura da Via	Comprimento Total (m)	Unidade
Trecho 1	235,00	704,12	2	470,00	
obs: executar a cada 3m Trecho 2	227,00	680,83	2	454,00	
			Total:	**924,00**	**M**

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO						
LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA		FORMA DE EXECUÇÃO:		DATA:	BDI:	22,47%
REFERÊNCIA: SINAPI-JULHO/2026, SETOP-ABRIL/2026; SUDECAP-JAN-2026		DIRETA ( )	INDIRETA (x)	02/09/2026		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES						

6.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021					M2	1.728,64
	Local	**Área (m²)**		**Área (m²)**	**Unidade**		
	Trecho 1	1145,29		1.145,29			
	Trecho 2	1.119,77		1.119,77			
	Desconto podotatil			536,42			
			Total:	**1.728,64**	**M2**		
6.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, ESPESSURA 150 MICRA, SOBRE BASE COMPACTADA, INCLUSIVE RECORTES, SOBREPOSIÇÕES E ACABAMENTO					M2	2.265,06
	Local	**Área (m²)**		**Área (m²)**	**Unidade**		
	Trecho 1	1145,29		1.145,29			
	Trecho 2	1.119,77		1.119,77			
	Academias	132,60		132,60			
			Total:	**2.265,06**	**M2**		
7	**ACADEMIA POPULAR**						
7.1	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_07/2026					M2	132,60
	Local	**Comprimento (m)**	**Largura (m)**	**Área (m2)**	**Unidade**		
	Academia popular 01	10,30	6,00	61,80			
	Academia popular 02	10,30	6,00	61,80			
	Chegada das academias x 4	1,50	1,50	9,00			
			Total:	**132,60**	**M2**		
7.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)					M2	46,08
	Local	**Perímetro (m)**	**Altura (m)**	**Área**	**Unidade**		
	Academia popular 01	38,40	0,60	23,04			
	Academia popular 02	38,40	0,60	23,04			
			Total:	**46,08**	**M2**		
7.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024					M3	162,77
	Local	**Comprimento (m)**	**Largura (m)**	**Altura (m)**	**Vol. (m³)**		
	Academia popular 01	10,30	6,00	0,40	24,72		
	Academia popular 02	10,30	6,00	0,40	24,72		
	Chegada academias	1,50	1,50	0,40	3,60		
	Local	**Área (m²)**			**Vol. (m³)**		
	PASSEIO NOVO	2.194,60		0,05	109,73		
				Total:	**162,77**	**M3**	
7.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA					M3	162,77
	Local	**Comprimento (m)**	**Largura (m)**	**Altura (m)**	**Vol. (m³)**		
	Academia popular 01	10,30	6,00	0,40	24,72		
	Academia popular 02	10,30	6,00	0,40	24,72		
	Chegada academias	1,50	1,50	0,40	3,60		
	Local	**Área (m²)**			**Vol. (m³)**		
	PASSEIO NOVO	2.194,60		0,05	109,73		
				Total:	**162,77**	**M3**	
7.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026					M3	162,77
	Descarga do solo escavado						
	Local	**Comprimento (m)**	**Largura (m)**	**Altura (m)**	**Vol. (m³)**		
	Academia popular 01	10,3	6,00	0,4	24,72		
	Academia popular 02	10,3	6,00	0,4	24,72		
	Chegada academias	1,50	1,50	0,40	3,60		
	Local	**Área (m²)**			**Vol. (m³)**		
	PASSEIO NOVO	2.194,60		0,05	109,73		
				Total:	**162,77**	**M3**	
7.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026					M3XKM	651,08
	Local	**Vol. (m³)**	**Distância (km)**		**Subtotal**		
	Item 7.4 x km (solo novo vindo da jazida)	162,77	2,00		325,54		
	Mesmo item de solo novo sera retirado e descartado	162,77	2,00		325,54		
				Total:	**651,08**	**M3XKM**	

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO					
LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA		FORMA DE EXECUÇÃO:		DATA:	BDI: 22,47%
REFERÊNCIA: SINAPI-JULHO/2026, SETOP-ABRIL/2026; SUDECAP-JAN-2026		DIRETA ( )	INDIRETA (x)	02/09/2026	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES					

7.7 — BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM, COMPRIMENTO 150CM, LARGURA 40CM, ALTURA 45CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO — UN — 4,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (2 em cada academia)	4,00		4,00	
		Total:	4,00	UN

7.8 — CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA — UN — 10,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (4 em cada academia)	8,00		8,00	
Bebedouros	2,00		2,00	
		Total:	10,00	UN

7.9 — ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 — M — 92,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (2 praças)	92,00		92,00	
		Total:	92,00	M

7.10 — CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 — M — 80,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (2 praças)	80,00		80,00	
		Total:	80,00	M

7.11 — ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS — UN — 2,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (um em cada academia)	2,00		2,00	
		Total:	2,00	UN

7.12 — POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W, 1 PÉTALA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE, RELÉ E FUNDAÇÃO — UN — 4,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (Dois em cada academia)	4,00		4,00	
		Total:	4,00	UN

7.13 — INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021 — UN — 2,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (um em cada academia)	2,00		2,00	
		Total:	2,00	UN

7.14 — INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021 — UN — 2,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (Um em cada academia)	2,00		2,00	
		Total:	2,00	UN

7.15 — INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021 — UN — 2,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (Um em cada academia)	2,00		2,00	
		Total:	2,00	UN

7.16 — INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021 — UN — 2,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (Um em cada academia)	2,00		2,00	
		Total:	2,00	UN

7.17 — INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021 — UN — 2,00

Local	qtd.	Altura (m)	Subtotal	Unidade
Academia popular (Um em cada academia)	2,00		2,00	
		Total:	2,00	UN

OBRA: REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO						
LOCAL DA OBRA: MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA		FORMA DE EXECUÇÃO:		DATA:	BDI:	22,47%
REFERÊNCIA: SINAPI-JULHO/2026, SETOP-ABRIL/2026; SUDECAP-JAN-2026		DIRETA ( )	INDIRETA (x)	02/09/2026		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES						

8	**ACESSIBILIDADE E PLACAS**		
8.1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	536,42

Elemento	Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade	Subtotal	Unidade
Trecho 01	700,30				
Trecho 02	640,74				
Elemento	**Comprimento (m)**	**Peças por m linear**	**Quantidade de peças total**	**Qtd peças x área por peça (m²)**	**Unidade**
Total:	1341,04	2,50	3352,60	536,42	
			Total:	**536,42**	**M2**

8.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024	M2	70,46

Elemento	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Subtotal	Unidade
Trecho 01 Rampa 03	1,80	2,50	1,00	4,50	
Trecho 01 Rampa 04	1,70	2,50	1,00	4,25	
Trecho 01 Rampa 05	1,73	2,50	1,00	4,33	
Trecho 01 Rampa 06	1,68	2,50	1,00	4,20	
Trecho 01 Rampa 07	1,86	2,50	1,00	4,65	
Trecho 02 Rampa 08	2,00	2,50	1,00	5,00	
Trecho 02 Rampa 09	2,26	2,50	1,00	5,65	
Trecho 02 Rampa 10	1,86	2,50	1,00	4,65	
Trecho 02 Rampa 11	2,15	2,50	1,00	5,38	
Trecho 02 Rampa 12	2,43	2,50	1,00	6,08	
Trecho 02 Rampa 13	1,75	2,50	1,00	4,38	
Trecho 02 Rampa 14	1,75	2,50	1,00	4,38	
Trecho 02 Rampa 15	1,75	2,50	1,00	4,38	
Trecho 02 Rampa 16	1,78	2,50	1,00	4,45	
Trecho 02 Rampa 17	1,67	2,50	1,00	4,18	
			Total:	**70,46**	**M2**

8.3	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA OU DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO	M2	17,60

Elemento	Comprimento (m)	Peças por m linear	Quantidade de peças total	Qtd peças x área por peça (m²)	Unidade
Ponte	42,60	2,50	110,00	17,60	
			Total:	**17,60**	**M2**

9	**LIMPEZA FINAL**		
9.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRA MANUAL	M2	2.774,10

Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Unidade
Trecho 1	713,86	2	1.427,72	
Trecho 2	673,19	2	1.346,38	
		Total:	**2.774,10**	**M2**

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
NIRC=1.400, O=ICP-Brasil, OU=20242512000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC SERASA RFB v5, OU=Assinado por videoconferência, OU=pessoal, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026-09-02 14:20:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Samir D'Angelo Alcuri Gobbo
Técnico Administrativo – Assessor V
Engenheiro Civil 49543
Secretaria Municipal de Obras
Públicas e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Muriaé
17.947.581/0001-76

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066-**
04/09/2026 18:17:18
Assinatura digital avançada.

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES DE REQUALIFICAÇÃO DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO, MARGEM DIREITA DA BR-356, SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA, MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a Reforma da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, localizada à margem direita da BR-356, sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das intervenções de requalificação da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, à margem direita da BR-356, sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG, compreendendo a substituição do passeio existente por novo passeio em concreto armado e a execução dos serviços complementares previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações e os demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico e de seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das intervenções de requalificação da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, à margem direita da BR-356, sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos.	UNIDADE	01

1.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, tendo em vista a natureza das intervenções previstas.

1.2. O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cinto e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Modalidade de licitação: Concorrência pública cujo critério de julgamento será o menor preço.

2.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário, em compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, devendo os documentos da contratação adotar de forma uniforme o mesmo regime de execução.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

2.5. Modo de disputa: Aberto e fechado.

2.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Quanto à contratação de terceiros para execução da obra a ser licitada, cumpre informar que a Prefeitura Municipal de Muriaé não dispõe de quadro e estrutura operacional suficientes para a execução direta de todas as etapas previstas, razão pela qual se mostra adequada a execução indireta mediante contratação de empresa especializada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **SUSTENTABILIDADE**

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Baixo impacto sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias locais;

5.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

5.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

- **SUBCONTRATAÇÃO**

5.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de parcelas especializadas poderá ser admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não envolva as parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação e que permaneça integralmente com a Contratada a responsabilidade pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

- **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.3. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e nas condições definidos no edital e no contrato.

5.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.

5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

- **VISTORIA PRÉVIA**

5.6. É facultado aos licitantes realizar vistoria prévia no local da obra. A Prefeitura Municipal de Muriaé deverá disponibilizar condições para a visita, mediante agendamento de data e horário, sem prejuízo da possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, quando admitida no edital. O agendamento deverá ser solicitado pelo e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br, com confirmação pelo telefone (32) 3696-3317.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, prazo destinado à mobilização inicial, providências de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6886952634 8ab

segurança, organização do canteiro e disponibilização dos recursos necessários;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

- **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1.1. Margem direita da BR-356, sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG CEP: 36.880-000.

6.2.1.2. Coordenadas Georreferencias Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho:

6.2.1.2.1. Início:

6.2.1.2.1.1. Latitude: 21°07'29.18" Sul;

6.2.1.2.1.2. Longitude: 42°22'47.81" Oeste

6.2.1.2.2. Fim:

6.2.1.2.2.1. Latitude: 21°07'39.50" Sul;

6.2.1.2.2.2. Longitude: 42°22'06.62" Oeste

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades especificadas nos documentos técnicos, promovendo sua substituição sempre que constatada inadequação ou desconformidade.

- **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

7.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd68869526348ab

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.16.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal. conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.16.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.16.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

8.16.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.16.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro para a medição do resultado.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produzir os resultados acordados;

9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-lo com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra.

10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

(Art. 140, I, a da Lei Federal nº 14.133 e Seção VI, Art. 8º, § 2º, inciso XIV do Decreto Municipal n° 12.044 de 16/06/2023).

10.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

10.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd68689526348ab

10.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd68689526348ab

10.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

- **LIQUIDAÇÃO**

10.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.20.1. o prazo de validade;

10.20.2. a data da emissão;

10.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.20.5. o valor a pagar; e

10.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- **PRAZO DE PAGAMENTO**

10.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- **FORMA DE PAGAMENTO**

10.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **CESSÃO DE CRÉDITO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd68689526348ab

10.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3. Registro de empresário individual (conforme o caso);

11.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

10.4.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

10.4.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6886952634ab

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante. Para isso, será aceito documento oficial estadual ou municipal (como, por exemplo, a Certidão de Regularidade) que conste tal número de inscrição;

11.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;

11.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;

11.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;

11.11. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa;

11.12. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012;

11.13. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.14. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

11.14.1. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme item "11.14." é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal n° 8.538/2015;

11.14.2. O licitante que for constituído no ano de realização do presente certame, deverá apresentar o balanço de abertura, nos termos estabelecidos na legislação;

11.14.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de >= 1,0, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

LG >= 1,0 / SG >= 1,0 / LC >= 1,0.

- **Esclarecimentos:**

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00″ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste projeto básico retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste projeto básico, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6886952634ab

demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações.

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido, poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

11.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.15. Comprovação de patrimônio líquido mínimo, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.16. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.17.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.18. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente;

11.18.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

11.19. Comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Pública, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. As exigências deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, devidamente justificadas no processo da contratação, admitindo-se serviços de natureza e complexidade equivalentes:

11.19.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.

11.19.2. EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA E/OU DIRECIONAL, EM CONCRETO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ASSENTAMENTO ADEQUADO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6886952634ab

11.19.3. EXECUÇÃO DE PINTURA DE GUARDA-CORPO OU ELEMENTO METÁLICO EQUIVALENTE, COM PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, FUNDO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO.

11.19.4. EXECUÇÃO DE LAJE DE CONCRETO ARMADO SOBRE SOLO OU ELEMENTO ESTRUTURAL EQUIVALENTE, DE COMPLEXIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO.

11.19.5. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/

11.20. Para os itens 11.19.1, 11.19.2, 11.19.3, 11.19.4 e 11.19.5 serão aceitos serviços similares desde que se enquadrem nos seguintes requisitos:

11.20.1. No caso do item 11.19.1 serão aceitos atestados que comprovem a execução de passeio em concreto usinado, armado ou similar.

11.20.2. No caso do item 11.19.2 serão aceitos atestados que comprovem a execução de piso podotátil em concreto ou similares.

11.20.3. No caso do item 11.19.3 serão aceitos atestados que comprovem a execução de pintura com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo em guarda-corpo ou similar.

11.20.4. No caso do item 11.19.4, serão aceitos atestados que comprovem a execução de laje de concreto armado sobre solo ou elemento estrutural equivalente, de complexidade compatível com o objeto.

11.20.5. No caso do item 11.19.5, serão aceitos atestados que comprovem a execução de pintura de piso com tinta acrílica equivalente, de complexidade compatível com o objeto.

11.21. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

11.22. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd68689526348ab

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

11.22.1. Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor para toda a obra.

11.23. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.24. Comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, indicado pela empresa como Responsável Técnico, que comprove sua responsabilidade pela execução de serviços de características semelhantes aos aqui listados. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observado o disposto nos subitens a seguir:

11.24.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.

11.24.2. EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA E/OU DIRECIONAL, EM CONCRETO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM ASSENTAMENTO ADEQUADO.

11.24.3. EXECUÇÃO DE PINTURA DE GUARDA-CORPO OU ELEMENTO METÁLICO EQUIVALENTE, COM PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, FUNDO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO.

11.24.4. EXECUÇÃO DE LAJE DE CONCRETO ARMADO SOBRE SOLO OU ELEMENTO ESTRUTURAL EQUIVALENTE, DE COMPLEXIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

11.24.5. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05

11.25. Para os itens 11.24.1, 11.24.2, 11.24.3, 11.24.4 e 11.24.5 serão aceitos serviços similares desde que se enquadrem nos seguintes requisitos:

11.25.1. No caso do item 11.24.1 serão aceitos atestados que comprovem a execução de passeio em concreto usinado, armado ou similar.

11.25.2. No caso do item 11.24.2 serão aceitos atestados que comprovem a execução de piso podotátil em concreto ou similares.

11.25.3. No caso do item 11.24.3 serão aceitos atestados que comprovem a execução de pintura com tinta esmalte sintético com fundo anticorrosivo em guarda-corpo ou similar.

11.25.4. No caso do item 11.24.4, serão aceitos atestados que comprovem a execução de laje de concreto armado sobre solo ou elemento estrutural equivalente, de complexidade compatível com o objeto.

11.25.5. No caso do item 11.24.5, serão aceitos atestados que comprovem a execução de pintura de piso com tinta acrílica equivalente, de complexidade compatível com o objeto.

11.26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 745.990,51 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), já incluídos BDI e encargos sociais, devendo esse valor corresponder à planilha orçamentária detalhada, às respectivas memórias de cálculo dos quantitativos e à data-base adotada nos anexos da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

13. REAJUSTES

13.1. Os preços do contrato poderão ser reajustados após o transcurso de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se de forma objetiva o índice de reajustamento definido no edital e no contrato, compatível com a natureza da obra e com a referência orçamentária utilizada. A data-base do orçamento deverá ser indicada de forma uniforme em todos os documentos da contratação. Não deverá ser adotada, após a contratação, escolha entre índices com base no menor impacto financeiro, devendo o índice aplicável estar previamente definido no instrumento convocatório.

13.2. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I_1 = índice do mês 1 ano após a data base do orçamento;

I_0 = índice do mês da data base do orçamento referencial;

V = Valor da fatura a ser reajustada

13.3. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente às etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada;

13.4. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições das execuções de obras realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste quaisquer execuções em data anterior à data do ofício de solicitação.

13.5. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

AÇÃO	REF	FUNCIONAL	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO	VALOR
Ação: 1061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS	2511	0015.0452.0017	3449051000000000000 - Obras e instalações	17100000083	R$ 650.000,00
Ação: 1061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS	1523	0015.0452.0017	3449051000000000000 - Obras e instalações	15000000099	R$ 95.990,51

Órgão: 2 - EXECUTIVO
Unidade: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
Subunidade: 1 - ADMINISTRATIVO
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital na sede da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, número 236, Centro, Muriaé – Minas Gerais, CEP 36880-002.

Muriaé, 31 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066-**
04/09/2026 18:19:51
Assinatura digital avançada.

Samir D'Angelo Alcuri Gobbo
Assessor V - Engenheiro Civil 49543
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Maurício José Carneiro
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6869526348ab

Declaro que estou ciente da minha nomeação como fiscal do contrato celebrado a partir da realização da presente contratação que ora se objetiva.

_____
Samir D'Angelo Alcuri Gobbo
Assessor V - Engenheiro Civil 49543
Secretaria Municipal de Obras
Públicas e Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6886952634 8ab

Assinado eletronicamente por:
SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO
***.080.947-**
04/09/2026 17:01:08
Assinatura digital avançada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ANEXO – Concorrência Eletrônica n° 023/2026

ORDEM PARA PREENCHIMENTO DOS PREÇOS NO PORTAL BNC

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das intervenções de requalificação da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, à margem direita da BR-356, sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG.

2. ORDEM DA PLANILHA EXCLUSIVAMENTE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA - PORTAL BNC

Informamos que ao importar os itens da planilha para o Portal BNC, observamos que a ordem da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA fica alterada.

Para garantir clareza no preenchimento das propostas, estamos disponibilizando uma planilha complementar, de forma que esta **segue a ordem definida no Portal BNC.**

Portanto, os valores a serem preenchidos no Portal BNC devem obedecer a ordem e estrutura da planilha a seguir:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor. Ref.
1	1.1 - CPU 1 - PMM - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	43.136,19
2	2.1 - ED-16660 - SETOP - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	2,00	326,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

3	2.2 - ED-50155 - SETOP- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	4,00	1.200,21
4	2.3 - ED-50151 - SETOP - LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.180,54
5	2.4 - ED-50150 - SETOP - LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	835,72
6	2.5 - ED-50135 - SETOP - BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	10,00	878,06
7	2.6 - 102656 - SINAPI - SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	346,76	7,46
8	3.1 - 104790 - SINAPI - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	35,23	152,55
9	3.2 - 97634 - SINAPI - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.677,90	10,47
10	3.3 - CPU 2 - PMM - REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, SEM REAPROVEITAMENTO	M	26,50	31,84
11	3.4 - ED-48472 - SETOP - REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	277,41	16,91
12	3.5 - ED-51131 - SETOP - CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	128,27	60,97
13	3.6 - ED-51125 - SETOP - TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	128,27	73,48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

14	4.1 - 94275 - SINAPI - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	277,41	76,29
15	4.2 - ED-13287 - SETOP - CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	554,82	53,29
16	4.3 - 102498 - SINAPI - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	2.774,10	2,34
17	4.4 - 102488 - SINAPI - PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	38,94	5,27
18	4.5 - 95626 - SINAPI - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	38,94	22,29
19	5.1 - CPU 3 - PMM - GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 100CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 3", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	15,50	615,22
20	5.2 - ED-50508 - SETOP - LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M2	885,50	7,63
21	5.3 - ED-19640 - SETOP - PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA CORPO, COM OU SEM CORRIMÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	885,50	50,16
22	6.1 - 94993 - SINAPI - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2.194,60	96,35
23	6.2 - CPU 4 - PMM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO EM PISO DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE CORTE, POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M	924,00	5,54
24	6.3 - 102491 - SINAPI - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.728,64	29,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

25	6.4 - CPU 5 - PMM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, ESPESSURA 150 MICRA, SOBRE BASE COMPACTADA, INCLUSIVE RECORTES, SOBREPOSIÇÕES E ACABAMENTO	M2	2.265,06	3,53
26	7.1 - 103076 - SINAPI - EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_07/2026	M2	132,60	201,76
27	7.2 - ED-48213 - SETOP - ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	46,08	288,43
28	7.3 - 105559 - SINAPI - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	162,77	13,73
29	7.4 - ED-51105 - SETOP - ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	162,77	10,13
30	7.5 - 100974 - SINAPI - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	162,77	10,51
31	7.6 - 95877 - SINAPI - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	651,08	2,54
32	7.7 - ED-15451 - SETOP - BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO-2, PADRÃO SEE-MG, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 5CM, COMPRIMENTO 150CM, LARGURA 40CM, ALTURA 45CM, EXCLUSIVE FIXAÇÃO EM PISO	UN	4,00	295,50
33	7.8 - ED-49171 - SETOP - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, DIMENSÃO (25X25X50)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	10,00	292,36
34	7.9 - 91845 - SINAPI - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	92,00	11,03

35	7.10 - 91926 - SINAPI - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	6,66
36	7.11 - ED-20580 - SETOP - ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	2,00	3.503,60
37	7.12 - ED-22215 - SETOP - POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 6M, COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 200W, 1 PÉTALA, INCLUSIVE FIAÇÃO, SUPORTE, RELÉ E FUNDAÇÃO	UN	4,00	2.064,55
38	7.13 - 103208 - SINAPI - INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	2.441,01
39	7.14 - 103188 - SINAPI - INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	6.437,79
40	7.15 - 103185 - SINAPI - INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	7.568,06
41	7.16 - 103187 - SINAPI - INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	5.994,66
42	7.17 - 103307 - SINAPI - INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00	1.663,02
43	8.1 - ED-50586 - SETOP - PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL,	M2	536,42	171,48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

	APLICADO EM PISO (40X40)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA			
44	8.2 - 105005 - SINAPI - RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	70,46	282,72
45	8.3 - ED-50624 - SETOP - PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA OU DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO	M2	17,60	264,66
46	9.1 - CPU 6 - PMM - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRA MANUAL	M2	2.774,10	3,75

REFORMA DA VIA SAÚDE– MURIAÉ/MG

-MEMORIAL DESCRITIVO-

AGOSTO DE 2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3. DESCRIÇÃO GERAL
4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL
5. SERVIÇOS PRELIMINARES
6. DEMOLIÇÕES, CARGAS E TRANSPORTES
7. MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES
8. MANUTENÇÃO DO GUARDA-CORPO
9. MANUTENÇÃO DA CALÇADA
10. ACADEMIA POPULAR
11. ACESSIBILIDADE
12. SERVIÇOS FINAIS

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo é parte integrante da documentação técnica da obra e tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais, critérios de execução e condições mínimas para a Reforma da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, no município de Muriaé/MG, contemplando os serviços constantes da planilha orçamentária vigente.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, detalhes, planilha orçamentária, orientações da fiscalização, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia, observando-se as condições de segurança, acessibilidade, durabilidade e adequado acabamento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende a reforma da Via Saúde, incluindo administração local, implantação e manutenção do canteiro de obras, sinalização, demolições e remoções, carga e transporte de materiais, manutenção de meios-fios e postes, manutenção de guarda-corpo, execução do novo passeio em concreto armado, implantação das áreas de academia popular com infraestrutura, instalações elétricas e aparelhos de ginástica, execução de elementos de acessibilidade, placas de sinalização/identificação e limpeza final.

As quantidades, dimensões, trechos e locais de aplicação de cada serviço deverão obedecer ao projeto e à planilha orçamentária da obra, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da fiscalização.

3. DESCRIÇÃO GERAL

Devem ser obedecidas as recomendações e exigências da legislação municipal, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e das demais normas regulamentadoras aplicáveis aos serviços. Todo material e toda mão de obra empregados deverão atender às especificações constantes na planilha orçamentária e nos projetos.

Antes do início de cada etapa, a empresa executora deverá conferir medidas, níveis, interferências e condições existentes no local. Os serviços deverão ser planejados de modo a manter a área organizada, sinalizada e segura durante toda a execução, com proteção aos trabalhadores e aos usuários do entorno.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A contratada deverá manter durante o prazo da obra equipe técnica e administrativa compatível com as necessidades dos serviços, responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle, registros, segurança, organização das frentes de trabalho e atendimento às determinações da fiscalização.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa executora deverá realizar os serviços preliminares necessários à implantação, funcionamento e organização do canteiro de obras.

5.1. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra em chapa galvanizada, plotada com adesivo vinílico e fixada em estrutura metálica e suporte adequado, em local visível e previamente aprovado pela fiscalização, conforme padrão e especificações da planilha orçamentária.

5.2. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Deverá ser disponibilizado banheiro químico de linha padrão, com pia/higienizador de mãos, incluindo manutenção periódica e mobilização/desmobilização, durante o período previsto na planilha orçamentária, mantendo-se condições permanentes de higiene e uso.

5.3. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CANTEIRO

Deverá ser executada ligação provisória de energia aérea, padrão CEMIG, para atendimento ao canteiro de obras, incluindo poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento, acessórios e saída subterrânea, conforme especificações da planilha orçamentária e exigências da concessionária.

5.4. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA O CANTEIRO

Deverá ser executada ligação provisória de água para o canteiro, incluindo hidrômetro e cavalete para medição, em aço galvanizado DN 20 mm (1/2"), conforme padrão da concessionária e especificações da planilha orçamentária.

5.5. BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO

Deverá ser implantado barracão de obra em chapa de compensado resinado, padrão DER-MG, dimensionado conforme a planilha e contendo instalações sanitárias e mobiliário indispensáveis ao apoio das equipes. A estrutura deverá permanecer em condições adequadas de estabilidade, higiene, conservação, ventilação, iluminação e segurança durante todo o período de utilização.

5.6. SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO

As frentes de serviço deverão ser isoladas e sinalizadas com fita fixada em cones plásticos, incluindo os próprios cones, de forma contínua e compatível com a evolução da obra, visando impedir o acesso indevido às áreas de risco e orientar a circulação de pedestres e trabalhadores.

6. DEMOLIÇÕES, CARGAS E TRANSPORTES

6.1. DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

O piso de concreto simples existente indicado para retirada deverá ser demolido de forma mecanizada com martelete, evitando danos aos elementos que permanecerão e às áreas adjacentes. O material resultante não será reaproveitado e deverá ser removido do local.

6.2. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

Os revestimentos cerâmicos existentes nas áreas indicadas deverão ser demolidos de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento, incluindo a retirada das partes soltas e resíduos que prejudiquem a preparação da superfície para os novos serviços.

6.3. REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SEM REAPROVEITAMENTO

O guarda-corpo existente nos trechos indicados deverá ser removido cuidadosamente, mediante corte, desparafusamento ou retirada dos elementos de fixação, conforme a condição encontrada. A operação deverá preservar os elementos construtivos adjacentes e manter a área protegida até a instalação da solução definitiva.

6.4. REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO

Deverá ser realizada a remoção manual das guias de meio-fio previstas, com reaproveitamento, incluindo afastamento e empilhamento dos elementos retirados. O serviço deverá ser executado sem causar danos às peças reaproveitáveis e às áreas que não integram a intervenção.

6.5. CARGA MANUAL DE MATERIAL SOBRE CAMINHÃO

Os materiais provenientes das demolições e remoções deverão ser reunidos e carregados manualmente sobre caminhão, observando-se procedimentos seguros de manuseio, acondicionamento e limpeza da área.

6.6. TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA

O material demolido deverá ser transportado em caçamba apropriada até local de destinação ambientalmente adequado e regularizado, evitando derramamento de resíduos nas vias e atendendo às exigências aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

7. MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES

7.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, PRÉ-FABRICADA, 100 x 15 x 13 x 20 cm

As guias pré-fabricadas deverão ser assentadas nos trechos retos previstos, respeitando alinhamento, cotas, níveis e caimentos definidos em projeto. A base deverá estar previamente regularizada e compactada, garantindo apoio contínuo, estabilidade e acabamento uniforme.

7.2. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA 20 mm

A camada de regularização deverá ser executada com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), espessura de 20 mm, aplicada manualmente sobre base limpa, firme e previamente preparada, com argamassa de preparo mecanizado, conforme planilha orçamentária.

7.3. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL

Após a preparação das superfícies, os meios-fios indicados deverão receber pintura branca à base de cal (caiação). A superfície deverá estar limpa,

seca e isenta de materiais que prejudiquem a aderência, devendo a aplicação resultar em acabamento uniforme e contínuo.

7.4. PREPARO DE PINTURA DOS POSTES - LIXAMENTO E LIMPEZA

As superfícies previstas para pintura deverão ser previamente lixadas e limpas, removendo-se poeira, partículas soltas, sujeiras, eflorescências e demais contaminantes que possam comprometer a aderência e a uniformidade do acabamento.

7.5. APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS (POSTES), DUAS DEMÃOS

Os postes deverão receber aplicação manual de tinta látex acrílica em duas demãos, sobre substrato devidamente preparado, respeitando-se os intervalos de secagem e as recomendações do fabricante para garantir cobertura, aderência e durabilidade.

8. MANUTENÇÃO DO GUARDA-CORPO

8.1. GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 100 cm, EM TUBO GALVANIZADO

Deverá ser executado guarda-corpo interno com altura de 1,00 m, em tubo galvanizado com costura, diâmetro de 3" e espessura de 3 mm, com gradil de divisão horizontal em tubo galvanizado de 1" e espessura de 3 mm, conforme projeto e planilha. As peças deverão ser alinhadas, aprumadas e firmemente fixadas.

8.2. LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA

As superfícies metálicas deverão ser lixadas manualmente para remoção de tinta existente e/ou fundo anticorrosivo, oxidações, irregularidades e contaminantes, ficando limpas e secas para o recebimento do novo sistema de pintura.

8.3. PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA-CORPO

O guarda-corpo deverá receber uma demão de fundo anticorrosivo compatível com o substrato metálico e duas demãos de tinta esmalte à base de solvente, conforme especificação da planilha orçamentária, resultando em película uniforme, sem escorrimentos, falhas, bolhas ou áreas descobertas.

9. MANUTENÇÃO DA CALÇADA

9.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO, ESPESSURA 6 cm, ARMADO

O novo passeio deverá ser executado em concreto usinado fck = 20 mpa, com acabamento convencional, espessura de 6 cm e armadura conforme especificação de projeto e planilha, com junta de contração a cada 3 metros, de acordo com o item CPU 4 da planilha orçamentária e detalhamento em projeto. A base deverá estar devidamente preparada, regularizada e compactada. Deverão ser observados níveis, caimentos, acabamento superficial e cura do concreto, de modo a garantir circulação segura, drenagem adequada e durabilidade.

9.2. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR

Deverá ser executada pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual em duas demãos, inclusive fundo preparador, conforme composição SINAPI 102491 e locais definidos em projeto e planilha orçamentária. A superfície deverá estar limpa, seca, firme e livre de poeira, materiais soltos, óleos ou quaisquer contaminantes que prejudiquem a aderência. Deverão ser respeitados os intervalos de secagem e as recomendações do fabricante, garantindo acabamento uniforme, cobertura adequada e durabilidade.

10. ACADEMIA POPULAR

10.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50 m

As valas necessárias aos serviços deverão ser escavadas manualmente até as dimensões e cotas previstas, com profundidade menor ou igual a 1,50 m, incluindo descarga lateral. O fundo deverá ser regularizado e mantido livre de material solto, água ou matéria orgânica.

10.2. EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA 10 cm, FCK = 30 MPa

A laje sobre o solo deverá ser executada com espessura de 10 cm e concreto fck = 30 MPa, utilizando formas de madeira serrada onde necessário.

A base deverá estar regularizada e compactada, e o concreto deverá ser lançado, adensado, nivelado, acabado e curado adequadamente.

10.3. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, FCK = 15 MPa, ESPESSURA 14 cm

A alvenaria deverá ser executada com blocos de concreto de 14 cm, preenchidos com concreto fck = 15 MPa e dotados de armação conforme projeto, inclusive argamassa de assentamento, garantindo alinhamento, prumo, nível, amarração e completo preenchimento das juntas.

10.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO

Deverá ser executado e compactado corpo de aterro com solo predominantemente argiloso, em camadas de 20 cm, atingindo 95% da energia do Proctor Normal. A execução deverá contemplar espalhamento, regularização, controle de umidade e compactação homogênea das camadas.

10.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 m³

O transporte de solo previsto para os serviços da academia popular deverá ser executado com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana pavimentada, para DMT de até 30 km, medido em m³xkm, conforme composição SINAPI 95877 e quantitativos da planilha orçamentária.

10.6. REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA

O terreno deverá ser regularizado manualmente e compactado mecanicamente com placa vibratória, de modo a proporcionar superfície uniforme, estável e com capacidade de suporte adequada, observando-se as cotas e níveis definidos em projeto.

10.7. BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO 2, PADRÃO SEE-MG

Deverão ser fornecidos e instalados bancos em concreto aparente, tipo 2, padrão SEE-MG, sem encosto, polidos e com acabamento em verniz, espessura de 5 cm, comprimento de 150 cm, largura de 40 cm e altura de 45 cm. A fixação em piso não integra a composição do banco e deverá seguir o detalhamento de projeto e orientação da fiscalização.

10.8. CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO

Deverão ser executadas caixas de passagem em alvenaria, com tampa de concreto e fundo de brita, tipo 1, dimensões 25 x 25 x 50 cm, incluindo

escavação, reaterro e bota-fora, nos pontos definidos em projeto para atendimento às instalações previstas.

10.9. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 mm (3/4")

Deverá ser fornecido e instalado eletroduto flexível corrugado reforçado em PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais instalados em laje, com traçado, conexões e proteção conforme projeto elétrico e especificações da planilha orçamentária.

10.10. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 mm², ANTI-CHAMA 450/750 V

Deverão ser fornecidos e instalados cabos de cobre flexíveis isolados, seção 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, destinados aos circuitos terminais, respeitando identificação, ocupação dos eletrodutos, conexões, proteção e demais critérios do projeto elétrico e da ABNT NBR 5410.

10.11. ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG

Deverão ser executadas entradas de energia aérea tipo B2, padrão CEMIG, para carga instalada de 10,1 kW até 15 kW, sistema bifásico e saída subterrânea, incluindo poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios, conforme exigências da concessionária e projeto.

10.12. POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED 200 W

Deverão ser instalados postes de aço galvanizado para iluminação pública, com altura livre mínima de 6 m e luminária LED de 200 W, uma pétala, incluindo fiação, suporte, relé e fundação. A implantação deverá obedecer ao projeto, aos níveis e afastamentos definidos e às exigências aplicáveis de segurança elétrica.

10.13. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA

Os aparelhos de ginástica destinados à Academia Popular deverão ser fornecidos e instalados completos, novos e em perfeitas condições de uso, conforme os modelos, quantitativos, dimensões, materiais e especificações definidos em projeto e na planilha orçamentária. A instalação deverá contemplar transporte, posicionamento, montagem, fixação, chumbamento e/ou ancoragem, regulagens, acessórios e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos. As bases e pontos de fixação deverão ser

compatíveis com os esforços dos aparelhos e com o piso ou estrutura de apoio, devendo ser observadas as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização. Ao final, os equipamentos deverão permanecer firmemente fixados, nivelados, sem folgas, rebarbas, arestas cortantes ou outros elementos que possam comprometer a segurança dos usuários.

10.14. INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60L

Deverá ser instalada lixeira metálica dupla, com capacidade de 60 L, fabricada em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente, conforme composição SINAPI 103307. A instalação deverá contemplar a abertura dos pontos de fixação no piso, posicionamento, alinhamento e prumo do conjunto, execução dos elementos de ancoragem e recomposição do acabamento, garantindo estabilidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento do equipamento.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL

Deverá ser executado piso podotátil de concreto, do tipo alerta ou direcional, em placas de 40 x 40 cm, cor vermelha/amarela conforme definição de projeto, aplicado com junta seca e assentado com argamassa industrializada. O posicionamento deverá obedecer ao projeto de acessibilidade e às normas técnicas aplicáveis, garantindo continuidade, contraste e orientação segura aos usuários.

11.2. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM PISO PODOTÁTIL

Deverão ser executadas rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, fck = 25 MPa, em calçadas preexistentes com largura menor que 3,00 m, incluindo piso podotátil, conforme dimensões, inclinações, níveis, transições e detalhes definidos em projeto e nas normas de acessibilidade aplicáveis.

12. SERVIÇOS FINAIS

12.1. LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza final das áreas objeto da intervenção, com retirada de resíduos, sobras de materiais, poeira e demais detritos resultantes da execução. As superfícies, passeios, meios-fios, guarda-corpos, equipamentos e áreas adjacentes afetadas deverão ser entregues limpas, desobstruídas e em condições adequadas de uso e recebimento pela fiscalização.

Todos os serviços descritos deverão ser submetidos à fiscalização e somente serão considerados concluídos após a verificação de sua conformidade com os projetos, a planilha orçamentária e as especificações deste Memorial Descritivo.

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 14:26:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

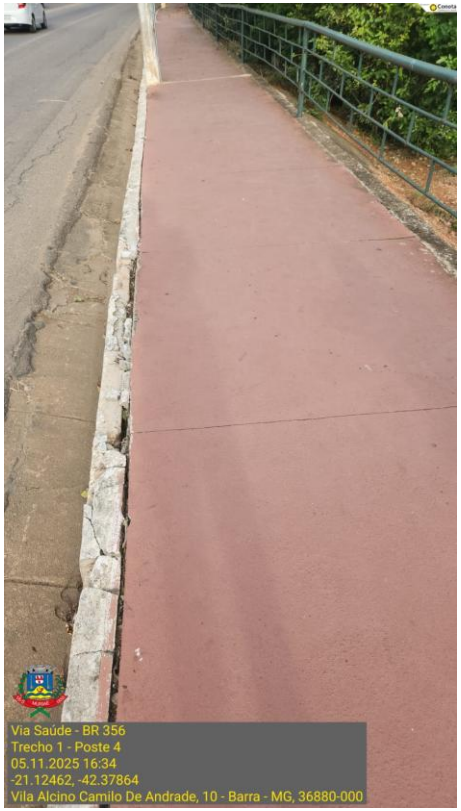
Samir D'Angelo Alcuri Gobbo
Assessor V - Engenheiro Civil 49543
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA VIA SAÚDE

MARGEM DIREITA DA BR-356 SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA, S/Nº, CEP: 36.890-000

MURIAÉ-MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
CONCEDENTE:	CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
OBJETIVO: Reforma da Via Saúde prefeito Hamilton Marinho	LOCAL: MARGEM DIREITA DA BR-356 SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA
FOTO 1: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG	FOTO 2: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG
	
DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356	DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
CONCEDENTE:	CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
OBJETIVO: Reforma da Via Saúde prefeito Hamilton Marinho	LOCAL: MARGEM DIREITA DA BR-356 SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA
FOTO 3: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG	FOTO 4: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG
	
DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356	DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
CONCEDENTE:	CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
OBJETIVO: Reforma da Via Saúde prefeito Hamilton Marinho	LOCAL: MARGEM DIREITA DA BR-356 SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA
FOTO 5: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG	FOTO 6: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG
	
DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356	DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
CONCEDENTE:	CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
OBJETIVO: Reforma da Via Saúde prefeito Hamilton Marinho	LOCAL: MARGEM DIREITA DA BR-356 SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA
FOTO 7: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG	FOTO 8: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG
	
DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356	DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
CONCEDENTE:	CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
OBJETIVO: Reforma da Via Saúde prefeito Hamilton Marinho	LOCAL: MARGEM DIREITA DA BR-356 SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA
FOTO 7: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG	FOTO 8: Reforma da Via Saúde, s/nº, Muriaé-MG
	
DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356	DESCRIÇÃO: VIA SAÚDE – BR-356

Responsável Técnico da Convenente	Carimbo	25/08/2026	Prefeito Municipal	Carimbo	25/08/2026

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 14:24:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CONTATO: (32) 3696-3363
E-MAIL: smopadm.pmm@gmail.com
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

---

1. INTRODUÇÃO

O termo 'risco' refere-se a um evento futuro e incerto que pode levar a consequências, tanto positivas quanto negativas. Para proteger os interesses e os recursos envolvidos nos contratos administrativos, é essencial detectar os riscos que possam afetar a realização da necessidade que justificou a celebração do acordo e implementar medidas e controles para mitigar tais resultados.

Há diversas estratégias que podem ser implementadas para Proteger os objetivos da contratação frente aos possíveis desdobramentos de situações futuras e imprevisíveis, isto é, os riscos.

O principal recurso inicial é a utilização da matriz de riscos, uma ferramenta que capacita os gestores a quantificar, avaliar e priorizar os eventos que têm potencial para influenciar a realização dos objetivos do contrato e, por conseguinte, os objetivos estratégicos da parte contratante. A matriz de riscos possibilita a avaliação do nível de cada risco identificado ao multiplicar a probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que poderia Resultar dele.

Com a finalidade de lidar com os riscos que possam impactar os objetivos do contrato, um outro recurso que pode ser utilizado é a inclusão de uma cláusula contratual referente à matriz de riscos, conforme definido nos termos da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> *XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
>
> *b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
>
> *c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;*

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

MATRIZ DE RISCOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CONTATO: (32) 3696-3363
E-MAIL: smopadm.pmm@gmail.com
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

A cláusula da matriz de riscos constitui uma disposição contratual intimamente ligada à formulação da equação econômico-financeira do contrato, uma vez que atribui aos contratantes, desde o início, a responsabilidade pelos encargos financeiros resultantes de eventos futuros e incertos (riscos) que possam perturbar o equilíbrio dessa equação após a apresentação da proposta na licitação.

Assim, no procedimento de contratação muito se tem usado o "mapa de calor" para fazer essa análise de riscos que é uma ferramenta que apresenta o resultado visual de eventos de riscos em função da relação combinada da probabilidade e do impacto de cada evento gerando o nível de risco para o risco analisado. A probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. O Impacto é o resultado de um evento que afeta os objetivos. Já o nível de risco é a magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades. A Tabela 1 apresenta o mapa de risco para a análise de risco.

MAPA DE RISCOS

IMPACTO \ PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 14:36:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO
ENGENHEIRO CIVIL CREA ES 0049543

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

#	RISCO 1				
Descrição:	RISCO DE VENCIMENTO DA PROPOSTA POR SOBRESTAMENTO				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	X Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO DO CONTRATO	CONTRATADO

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASO NO ATENDIMENTO DA DEMANDA;
- RECUSA DO LICITANTE EM MANTER A PROPOSTA DURANTE O CONTRATO;
- PARALISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DEPENDENTE DA MANUTENÇÃO;
- REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO / ACIONAR PRÓXIMOS COLOCADOS NA LICITAÇÃO PARA COBERTURA DE PROPOSTA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
LICITAÇÃO EQUIPE DE APOIO TÉCNICO (SMOPU)	CONFERIR E CONTROLAR A VIGÊNCIA DAS PROPOSTAS

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
LICITAÇÃO	SOLICITAR REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA
LICITAÇÃO	CHAMAMENTO DO PRÓXIMO COLOCADO NA LICITAÇÃO, COM A CONDIÇÃO DE MANTER A PROPOSTA DO VENCEDOR INICIAL
EQUIPE TÉCNICA LICITAÇÃO	ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

#	RISCO 2				
Descrição:	IMPRECISÃO OU DIVERGÊNCIAS EM CLÁUSULAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA CONTRATUAL				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PROLONGAMENTO EXCESSIVO DE FASES RECURSAIS POR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA LICITAÇÃO	IDENTIFICAR O SETOR COMPETENTE PARA DESPACHAR A RESPOSTA REAVALIAR OS ITENS QUESTIONADOS NO EDITAL E EDITA-LOS PARA EVITAR PONTOS SEM CLAREZA NO TEXTO
LICITAÇÃO	ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

#	RISCO 3
Descrição:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [X] Média [ ] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[X] **Baixo** [ ] Médio [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO;
- ATRASO PARA INÍCIO DA OBRA;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	OBSERVAR O QUE DISPÕE O INC. VI, § 1° E § 2°, ART. 67 DA LEI N. 14.133/2021, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU;

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) LICITAÇÃO	EM CASO DE IMPUGNAÇÃO, REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, COM A REVISÃO DOS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DA REVISÃO DA DATA BASE DO ORÇAMENTO.

#	RISCO 4
Descrição:	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE PROJETOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [X] Média [ ] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[X] **Baixo** [ ] Médio [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- CERTAME RESTAR DESERTO OU FRACASSADO;
- ATRASO PARA INÍCIO DA OBRA;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REALIZADA POR SERVIDOR DIFERENTE DO QUE ELABOROU
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
DIRETORIA (SMOPU) EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	EM CASOS DE IMPUGNAÇÕES POR ERROS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOLICITAR AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE PROCEDAM COM AS CORREÇÕES.
SETOR DE LICITAÇÕES	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM A REABERTURA DA CONTAGEM DE PRAZOS

#	RISCO 5
Descrição:	O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [ ] Média [X] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[ ] Baixo [X] **Médio** [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL;
- IMPACTO TEMPORAL NO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	PLANEJAMENTO ADEQUADO DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO, EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E EDITALÍCIAS

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) DIRETORIA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	VERIFICAR JUNTO ÀS EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE QUAIS SERIAM OS MOTIVOS DO DESINTERESSE PELO SERVIÇO NO CASO DA LICITAÇÃO DESERTA OU REVISÃO DOS VALORES ESTIMADOS NO CASO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA UMA POSSÍVEL REPETIÇÃO DO CERTAME.

#	RISCO 6
Descrição:	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [ ] Média [X] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[ ] Baixo [X] **Médio** [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DA OBRA;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA NA FASE DE LICITAÇÃO E ENVIAR O CONTRATO PARA ASSINATURA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLEM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	NOS TERMOS DO § 2°, ART. 90 DA LEI N. 14.133/2021, CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR.
SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

#	RISCO 7

Descrição:	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS				
Probabilidade:		[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	
Impacto:	[ ] Desprezível	[ ] Baixo	[X] Média	[ ] Alto	[ ] Crítico
Nível do Risco:		[X] **Baixo**	[ ] Médio	[ ] Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DA OBRA;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
DIRETORIA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	OBSERVAR OS PRAZOS PREVISTOS PARA ENTREGA DO CONTRATO ASSINADO E DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E ACOMPANHAR A ENTREGA, NOTIFICANDO A CONTRATADA CASO SEJA VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE ATRASOS.
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS DO EDITAL/CONTRATO QUE CONTEMPLEM SANÇÕES PARA DETERMINADO CASO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

#	RISCO 8

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

Descrição:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, ETC.).				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DA OBRA;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.
- POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUÉIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR OS CANTEIROS DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES DIRETORIA (SMOPU)	VERIFICAR COM O CEAE PREVIAMENTE À EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO SE HAVERÁ ALGUM IMPEDIMENTO DE INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DETERMINADO NA CONTRATAÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
DIRETORIA (SMOPU)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.
DIRETORIA (SMOPU)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#	RISCO 9

Descrição:	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (INTERFERÊNCIAS COM INSTALAÇÕES DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E ETC.).				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASOS PARA INÍCIO DA OBRA;
- ATRASO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO.
- POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUÉIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR OS CANTEIROS DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM AS CONCESSIONÁRIAS PARA VERIFICAR AS POSSÍVEIS REDES EXISTENTES

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
DIRETORIA (SMOPU)	SUSPENDER EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOLICITANDO QUE A CONTRATADA NÃO REALIZE A MOBILIZAÇÃO ATÉ QUE OS SERVIÇOS SEJAM NOVAMENTE LIBERADOS.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

DIRETORIA (SMOPU)	VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PARA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

#	RISCO 10				
Descrição:	CONDIÇÕES INADEQUADAS DO SUBLEITO IDENTIFICADAS APÓS DEMOLIÇÃO DO PASSEIO EXISTENTE				
Probabilidade:		Baixa	X Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	X Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	Médio	X **Alto**	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA/CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- NECESSIDADE DE ESCAVAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, REGULARIZAÇÃO OU REFORÇO, COM IMPACTO EM PRAZOS E QUANTIATIVOS;

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	REALIZAR VISTORIA PRÉVIA ANTES DAS DEMOLIÇÕES CRÍTICAS

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	DEFINIR SOLUÇÃO TÉCNICA, ELABORAR MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROCESSAR EVENTUAL AJUSTE CONTRATUAL LEGALMENTE CABÍVEL.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

#	RISCO 11				
Descrição:	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	X Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA;
- POSSÍVEL NECESSIDADE DE MUDANÇA DO PROJETO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CUSTOS NÃO PREVISTOS, PRINCIPALMENTE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE E DE EQUIPAMENTOS, ALUGUÉIS DE ESTRUTURAS PARA ABRIGAR OS CANTEIROS DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE OBRAS, DENTRE OUTROS QUE PODERÃO SER RECLAMADOS PELA CONTRATADA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	APÓS AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATANTE E DESDE QUE SEJAM ATENDIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS POSTAS NO ACÓRDÃO 1.977/2013 - PLENÁRIO TCU PARA ADITIVOS POR FALHAS, ENCAMINHAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL À AUTORIDADE COMPETENTE

#	RISCO 12				
Descrição:	DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NA OBRA, DEVIDO ÀS INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

-ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA	REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	CASO ACONTEÇA A IDENTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE QUANTITATIVOS, E QUE SEJAM RELEVANTES, O FISCAL DEVERÁ ACRESCENTAR OU SUPRIMIR ESSE VALOR

#	RISCO 13				
Descrição:	PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO APRESENTAREM PREÇOS ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO				
Probabilidade:		[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	
Impacto:	[ ] Desprezível	[ ] Baixo	[X] Média	[ ] Alto	[ ] Crítico
Nível do Risco:		[X] **Baixo**	[ ] Médio	[ ] Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA;
- DESEQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EMPRESA VENCEDORA, ACARRETANDO EM DESGASTES EVITÁVEIS ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE;
- RISCO DE SOBRESTAMENTO CONTRATUAL.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER CLÁUSULAS EM EDITAL E CONTRATO, EVIDENCIANDO A IMPOSSIBILIDADE E ILEGALIDADE DE REALIZAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA EQUIPARAR UM DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ANTERIOR À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	DISCERNIR EVENTOS IMPREVISÍVEIS/IMPACTOS INCALCULÁVEIS DE EVENTO FUTURO DESFAVORÁVEL, MAS PREVISÍVEL OU SUPORTÁVEL, POR SER RISCO INERENTE AO NEGÓCIO EFETIVADO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES VALORES CORRIGIDOS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO, COM A JUSTIFICATIVA DE EVENTOS QUE APRESENTAM RISCOS INERENTES AO NEGÓCIO PRATICADO, NÃO MERECENDO NENHUM PEDIDO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVIDO À FALTA DE GERÊNCIA DE ATIVIDADES DEFICITÁRIAS

#	RISCO 14
Descrição:	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [ ] Média [ ] Alto [X] Crítico
Nível do Risco:	[ ] Baixo [X] **Médio** [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA;
- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO CONTRATUAL ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VENCEDORA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO
CONTRATADA	EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO CONTRATO, DE MODO EM QUE HAJA O CONTROLE DOS CUSTOS. VISTO QUE O CONTROLE DAS PARTICIPAÇÕES DE CADA PARCELA DE CUSTO É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO DE GANHOS PELO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	EM CASO DE REQUERIMENTO DESSES VALORES REEQUILIBRADOS, A FISCALIZAÇÃO OU O PROFISSIONAL DESIGNADO FARÁ ANÁLISE COMPARATIVA DOS GANHOS PREVISTOS PELA PROPOSTA DA EMPRESA COM OS GANHOS EFETIVOS.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

CONTRATADA	APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO QUE EVIDENCIE A CAUSALIDADE ENTRE O FATO COM O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

#	RISCO 15
Descrição:	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS INFLACIONÁRIOS RECORRENTES DE MERCADO
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [X] Baixo [ ] Média [ ] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[X] **Baixo** [ ] Médio [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO CONTRATUAL ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VENCEDORA;
- ALTERAÇÕES DOS PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	O CONTRATO DEVERÁ CONTER CLÁUSULA QUE ESTABELEÇA O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO, SUA PERIODICIDADE, TENDO DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, PODENDO SER ESTABELECIDO MAIS DE UM ÍNDICE ESPECÍFICO OU SETORIAL
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO. ASSIM COMO O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO COM O PERÍODO PREVISTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.
CONTRATADA	EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DO CONTRATO, DE MODO EM QUE HAJA O CONTROLE DOS CUSTOS, VISTO QUE O CONTROLE DAS PARTICIPAÇÕES DE CADA PARCELA DE CUSTO É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA A COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO DE GANHOS PELO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DO CONTRATO	NOTIFICAR EMPRESAS NO MOMENTO EM QUE O VALOR AGREGADO DA EXECUÇÃO DIVERGIR DO VALOR PREVISTO EM CRONOGRAMA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ANALISAR O REAJUSTE DO CONTRATO, VERIFICANDO A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AVALIANDO SE HOUVE ATRASO DE EXECUÇÃO OU NÃO. CASO HOUVER ATRASO QUE ENTRE NO PERÍODO DA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTAMENTO, SERÁ AVALIADO A SEGUINTE SITUAÇÃO: SE FOR CAUSADO POR INGERÊNCIA DA CONTRATADA (INTERVENÇÕES CLIMÁTICAS SAZONAIS NÃO ISENTAM A CULPA, DEVIDO À INERENCIA DA ATIVIDADE PRATICADA), O PEDIDO DEVERÁ SER NEGADO. CASO SEJA POR MOTIVOS CAUSADOS PELA CONTRATADA, DEVERÁ SER DEFERIDO.

#	RISCO 16
Descrição:	ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO, EXTINÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS QUE POSSAM IMPACTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO DO EMPREENDIMENTO (FATO DO PRÍNCIPE).
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

Impacto:	[ ] Desprezível	[ ] Baixo	[ ] Média	[X] Alto	[ ] Crítico
Nível do Risco:		[ ] Baixo	[X] **Médio**	[ ] Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA E FISCAL DA EMPRESA, ACARRETANDO EM DESGASTE ADMINISTRATIVO E ATRASOS NO ANDAMENTO DA OBRA;
- DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS (ESTE DOCUMENTO), PREVENDO E DETALHANDO OS POSSÍVEIS RISCOS, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DA PACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O ANEXO DO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CAUSALIDADE DEMONSTRADA E DOCUMENTADA DO PREJUÍZO CORRENTE OU FUTURO DA EMPRESA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	ANÁLISE DO PROCESSO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM A JUSTIFICATIVA. **OS ITENS NÃO PODERÃO SER MEDIDOS ATÉ A FINALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

#	RISCO 17

Descrição:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.				
Probabilidade:		[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta	
Impacto:	[ ] Desprezível	[ ] Baixo	[ ] Média	[X] Alto	[ ] Crítico
Nível do Risco:		[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] **Alto**	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA;
- ATRASOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DECORRENTES DA NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS.
- CONFIGURAÇÃO DE SUPERFATURAMENTO EM CASO DE FISCALIZAÇÃO INEFICIENTE
- CONSUMO AMBIENTALMENTE IRRESPONSÁVEL E DESNECESSÁRIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO DESCARTADOS

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA	EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTOS EM CONTRATO EM PLENA CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO, COM AS NORMATIVAS TÉCNICAS E CADERNOS TÉCNICOS SINAPI
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	FISCALIZAR CONTINUAMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZANDO VISITAS IN LOCO
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLEM ESTA SITUAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	NOTIFICAR PRONTAMENTE A CONTRATADA SEMPRE QUE VERIFICADA A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE ALGUM SERVIÇO JÁ EXECUTADO NESTAS CONDIÇÕES.
CONTRATADA	REFAZER OS SERVIÇOS, ÀS SUAS EXPENSAS, BUSCANDO ATINGIR A QUALIDADE ESPERADA PELA CONTRATANTE, OBSERVANDO AS NORMAS E CADERNOS TÉCNICOS
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	APLICAÇÕES DE SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

#	RISCO 18				
Descrição:	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	REVISÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO, REALIZANDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E/OU FINANCEIRA, A SER ANALISADA NO CASO CONCRETO

#	RISCO 19				
Descrição:	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	Alto	X Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

- PREJUÍZO AOS TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- POSSIBILIDADE DE DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS CONTRA A CONTRATANTE;
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DA OBRA DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLEMENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS; PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLEM ESTA SITUAÇÃO;
SECRETARIA DE FAZENDA	ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITANDO, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA. PREVER A POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS PARA OS CASOS DO NÃO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS, BEM COMO PELO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE EFETIVAMENTE PARTICIPAREM DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SECRETARIA DE FAZENDA	RETER O PAGAMENTO DA FATURA MENSAL, EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	RESCISÃO CONTRATUAL

#	RISCO 20
Descrição:	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [ ] Média [X] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[ ] Baixo [X] **Médio** [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS AO TRABALHADOR COM A OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL OU PERTURBAÇÃO FUNCIONAL QUE CAUSA A MORTE, A PERDA OU REDUÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA DA CAPACIDADE DE TRABALHO
- ONERAR O CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; AVALIAR, DURANTE AS VISITAS ROTINEIRAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AS CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	NOTIFICAR A CONTRATADA, CASO SEJAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; EM CASO DE PERSISTENCIA DA IRREGULARIDADE, INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	EM CASO DE ACIDENTES, A CONTRATADA DEVE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ENCAMINHE À FISCALIZAÇÃO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	AVALIAR, DURANTE AS VISITAS ROTINEIRAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, AS CONDIÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS, VERIFICANDO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	NOTIFICAR A CONTRATADA, CASO SEJAM VERIFICADAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

#	RISCO 21				
Descrição:	OCORRÊNCIA DE FURTOS E ROUBOS NA OBRA.				
Probabilidade:		Baixa	X Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU) SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER NO EDITAL OU CONTRATO A RESPONSABILIZAÇÃO PARA A EMPRESA CONTRATADA A RESPEITO DE ROUBOS E FURTOS PELA AUSÊNCIA DA VIGILÂNCIA PREVER NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DIRETAMENTE NO ORÇAMENTO, A PRESENÇA DE VIGIAS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS QUANDO PERTINENTE.
CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A VIGILÂNCIA DA OBRA E SE RESPONSABILIZARÁ PELOS DANOS E PREJUÍZOS ORIUNDOS DE ROUBOS E FURTOS

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
FISCAL DO CONTRATO	ROUBOS E FURTOS NÃO JUSTIFICAM A ABERTURA DE ADITAMENTO DE VALOR OU DE PRAZO DO CONTRATO; CASO A CONTRATADA JUSTIFIQUE ATRASO OU DESPÊNDIO EXCESSIVO, DEVERÁ SER AVALIADA DENTRO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORÇÃO DO INCIDENTE, SE EVITÁVEL, SERÁ NEGADO.
CONTRATADA	A CONTRATADA FARÁ A ABERTURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA ASSIM QUE IDENTIFICADO O INCIDENTE.

#	RISCO 22				
Descrição:	ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS				
Probabilidade:		Baixa	Média	**X** Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	**X** Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	Médio	**X** **Alto**	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS ADVINDOS DE CHUVAS OCORRIDAS DENTRO DAS MÉDIAS HISTÓRICAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES, SENDO JUSTIFICÁVEL ATRASOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SOMENTE SE REGISTRADAS CHUVAS ACIMA DA MÉDIA HISTÓRICA.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	AVALIAR, CASO SEJA SOLICITADA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA, SE AS CHUVAS OCORRIDAS PREENCHEM OS REQUISITOS DE EXCEPCIONALIDADE. EM CASO AFIRMATIVO, REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. CASO CONTRÁRIO, AVALIAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

#	RISCO 23				
Descrição:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS, MAS EM DECORRÊNCIA DA VARIAÇÃO ESPERADA DOS PREÇOS DE MERCADO.				
Probabilidade:		**X** Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	**X** Baixo	Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		**X** **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
-	NÃO IDENTIFICADA

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	A CONTRATADA ARCARÁ COM AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.

#	RISCO 24
Descrição:	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [X] Baixo [ ] Média [ ] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[X] **Baixo** [ ] Médio [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
-	NÃO IDENTIFICADA

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	PARA ESTES CASOS, A CONTRATANTE FARÁ ABERTURA DE PROCESSO COM O ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO/CONTÁBIL QUE COMPROVE A AÇÃO DO TRIBUTO OU DA POLÍTICA PÚBLICA, DEMONSTRANDO O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A IMPOSIÇÃO TRIBUTÁRIA/PP COM A ONEROSIDADE NÃO PREVISTA NO CONTRATO.
AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	O FISCAL DO CONTRATO PROCEDERÁ A AVALIAÇÃO E DECISÃO QUANTO À CORREÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONSIDERANDO AS NOVAS ALÍQUOTAS VIGENTES A PARTIR DA DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO NO PROCESSO.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

#	RISCO 25				
Descrição:	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS.				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	X Média	Alto	Crítico
Nível do Risco:		X **Baixo**	Médio	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA, ACARRETANDO NA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- POSSIBILIDADE DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
CONTRATADA	ACOMPANHAMENTO DA PREVISÃO E ALERTAS EMITIDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS DE METEOROLOGIA (INMET) E DEFESA CIVIL (DEFESA CIVIL MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL); OBSERVAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	NOTIFICAR A CONTRATADA, QUANDO OBSERVADO ALGUMA IRREGULARIDADE, MESMO CIENTE DA RESPONSABILIDADE ABSOLUTA DA CONTRATADA SOBRE A SEGURANÇA NO CANTEIRO DE OBRAS.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	A CONTRATADA ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS
AGENTE/EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	SOLICITAR QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO OBJETO NAS CONDIÇÕES INICIALMENTE PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.

#	RISCO 26				
Descrição:	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE				
Probabilidade:		X Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Desprezível	Baixo	Média	X Alto	Crítico
Nível do Risco:		Baixo	X **Médio**	Alto	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO PODERÁ OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- ATRASOS PARA A ENTREGA DA OBRA.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SECRETARIA DE FAZENDA	LIBERAÇÃO PARA O INÍCIO DA LICITAÇÃO DO OBJETO SOMENTE COM A GARANTIA DA DISPONIBILIDADE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, INDICADA PELO SETOR COMPETENTE.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SECRETARIA DE FAZENDA	EM CASO DE DIFICULDADES NO REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL, REALIZAR PLANEJAMENTO DOS PAGAMENTOS PARA EVITAR A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA PELA CONTRATADA

#	RISCO 27
Descrição:	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, DADO CAUSA PELA CONTRATADA
Probabilidade:	[X] Baixa [ ] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [ ] Média [ ] Alto [X] Crítico
Nível do Risco:	[ ] Baixo [X] **Médio** [ ] Alto

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA;
- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO;
- NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE, IMPACTANDO NO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SANÇÕES QUE CONTEMPLEM ESTA SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES	INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA
SETOR DE LICITAÇÕES EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	REALIZAR A CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA, NOS TERMOS DO ART. 90 DA LEI 14.133/2021

#	RISCO 28
Descrição:	DANOS CAUSADOS A TERCEIROS (AUTOMÓVEIS, RESIDÊNCIAS E ETC.).
Probabilidade:	[ ] Baixa [X] Média [ ] Alta
Impacto:	[ ] Desprezível [ ] Baixo [ ] Média [X] Alto [ ] Crítico
Nível do Risco:	[ ] Baixo [ ] Médio [X] **Alto**

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- PREJUÍZOS COM IMPACTO NO CUSTO E PRAZO DA OBRA;
- PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A OCORRÊNCIA DO EVENTO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
SETOR DE LICITAÇÕES	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO EDITAL, SOLUÇÕES QUE CONTEMPLEM ESTA SITUAÇÃO

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	INSTAURAR PROCESSO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES À CONTRATADA

#	RISCO 29
Descrição:	CURA INADEQUADA DO CONCRETO OU LIBERAÇÃO PRECOCE DO PASSEIO E DAS LAJES

Probabilidade:			Baixa		X	Média		Alta	
Impacto:		Desprezível		Baixo		Média	X	Alto		Crítico
Nível do Risco:				Baixo		Médio	X	**Alto**	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RISCO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

DANOS DIRETOS E INDIRETOS

- FISSURAS POR RETRAÇÃO, PERDA DE RESISTêNCIA SUPERFICIAL, DESGASTE E REDUÇÃO DA DURABILIDADE;

RESPONSÁVEL	AÇÃO PREVENTIVA
EQUIPE TÉCNICA (SMOPU)	DEFINIR PROCEDIMENTO DE CURA E MANTER ISOLAMENTO DAS ÁREAS PELO PERÍODO TECNICAMENTE NECESSÁRIO.

RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
CONTRATADA	MANTER/INTERDITAR A ÁREA, CORRIGIR DEFEITOS ACEITÁVEIS OU REFAZER TRECHOS COM DESEMPENHO COMPROMETIDO.

MATRIZ DE RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
CENTRO ADMINISTRATIVO 2° ANDAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA VIA SAÚDE PREFEITO HAMILTON MARINHO EM MURIAÉ/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CREA ES 0049543
CONTATO TEL.:	(32)3696-3363

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO
ENGENHEIRO CIVIL CREA ES 0049543

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 14:38:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RESUMO DE RISCOS ASSOCIADOS AO EMPREENDIMENTO

Nº DO RISCO	DESCRIÇÃO:	NÍVEL DO RISCO:	FASE DO PROCESSO:	ALOCAÇÃO DE RISCO:
RISCO 1	RISCO DE VENCIMENTO DA PROPOSTA POR SOBRESTAMENTO	Médio	EXECUÇÃO DO CONTRATO	CONTRATADO
RISCO 2	IMPRECISÃO OU DIVERGÊNCIAS EM CLÁUSULAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA CONTRATUAL	Baixo	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE
RISCO 3	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.	Baixo	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATANTE
RISCO 4	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, POR MOTIVOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE OS RELACIONADOS A ERROS DE PROJETOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.	Baixo	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE
RISCO 5	O CERTAME LICITATÓRIO RESTAR DESERTO, CASO NENHUMA EMPRESA SE INTERESSE POR SUA EXECUÇÃO OU FRACASSADO, CASO NENHUMA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ESTEJAM DENTRO DOS PARÂMETROS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	Médio	SELEÇÃO DE FORNECEDOR	CONTRATANTE
RISCO 6	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR TERMO DE CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 7	ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 8	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (LIBERAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PRÉVIA DE OUTRO SERVIÇO, ETC.).	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 9	IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA OBRA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, POR RESTRIÇÕES DA CONTRATANTE (INTERFERÊNCIAS COM INSTALAÇÕES DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÃO E ETC.).	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 10	CONDIÇÕES INADEQUADAS DO SUBLEITO IDENTIFICADAS APÓS DEMOLIÇÃO DO PASSEIO EXISTENTE	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA/CONTRATANTE
RISCO 11	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM RELEVANTES	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 12	DIFERENÇA ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO E OS QUANTITATIVOS QUE SERÃO EFETIVAMENTE EXECUTADOS NA OBRA, DEVIDO ÀS INCERTEZAS INERENTES AO OBJETO OU A ALGUNS SERVIÇOS QUE COMPÕE O OBJETO.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 13	PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO APRESENTAREM PREÇOS ABAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 14	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 15	ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E/OU INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS INFLACIONÁRIOS RECORRENTES DE MERCADO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 16	ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMO, DECRÉSCIMO, EXTINÇÃO OU CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS QUE POSSAM IMPACTAR DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO DO EMPREENDIMENTO (FATO DO PRÍNCIPE).	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 17	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 18	ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE

	RESUMO DE RISCOS ASSOCIADOS AO EMPREENDIMENTO			
Nº DO RISCO	DESCRIÇÃO:	NÍVEL DO RISCO:	FASE DO PROCESSO:	ALOCAÇÃO DE RISCO:
RISCO 19	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS PELA CONTRATADA.	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 20	OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 21	OCORRÊNCIA DE FURTOS E ROUBOS NA OBRA.	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 22	ATRASOS DA OBRA DECORRENTES DE CHUVAS OU OUTROS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 23	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS, MAS EM DECORRÊNCIA DA VARIAÇÃO ESPERADA DOS PREÇOS DE MERCADO.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 24	AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS OU REDUÇÃO DE CUSTOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA / CONTRATANTE
RISCO 25	PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DA OBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS.	Baixo	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 26	RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATANTE
RISCO 27	RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO, DADO CAUSA PELA CONTRATADA	Médio	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 28	DANOS CAUSADOS A TERCEIROS (AUTOMÓVEIS, RESIDÊNCIAS E ETC.).	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA
RISCO 29	CURA INADEQUADA DO CONCRETO OU LIBERAÇÃO PRECOCE DO PASSEIO E DAS LAJES	Alto	EXECUÇÃO CONTRATUAL	CONTRATADA

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 14:22:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DA MATRIZ
SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO
ENGENHEIRO CIVIL CREA ES 0049543
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ASSESSOR V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Contato: (32) 3696 3343

E-mail: smopadm.pmm@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das intervenções de requalificação da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, margem direita da BR-356, sentido Muriaé–Itaperuna, s/nº, Muriaé/MG, coordenadas 21°07'30.00"S, 42°22'15.60"O, compreendendo a substituição do passeio existente por novo passeio em concreto armado e os serviços complementares previstos no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários.

1. INTRODUÇÃO

1.1. As aquisições públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

1.2. Este estudo busca identificar e justificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais. O planejamento prévio da contratação permite definir adequadamente o objeto, avaliar alternativas disponíveis e reduzir riscos de falhas na execução e de desperdício de recursos públicos.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas possíveis e evidenciar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, fornecendo os elementos necessários à elaboração do Projeto Básico e dos demais documentos da fase preparatória da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Reforma da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho constitui uma ação fundamental para a melhoria da infraestrutura destinada ao deslocamento, lazer e prática de atividades físicas da população. As intervenções visam adequar, modernizar e recuperar os espaços existentes, garantindo condições apropriadas de acessibilidade, conforto e segurança à população.

1.5. Antes do início da execução é necessária a conclusão e compatibilização dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2026 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb09cab0b6f19a

documentos técnicos da contratação, incluindo projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos e matriz de riscos, bem como o planejamento logístico do canteiro e das frentes de serviço.

1.6. Dentre os serviços contemplados, incluem-se instalação da placa e do barracão de obra, demolição do piso existente e de revestimentos, remoção de guarda-corpo e meio-fio, carga e transporte dos resíduos, assentamento de novas guias, regularização, execução e pintura de guarda-corpo, pintura de piso, execução de novo passeio em concreto armado, escavações, laje sobre solo, alvenaria estrutural/elementos de apoio previstos em projeto, aterro e compactação e limpeza final, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.7. Em síntese, a intervenção em espaço público exige planejamento técnico, definição precisa dos quantitativos e métodos executivos, orçamento compatível com os referenciais aplicáveis, gestão de riscos e observância das normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, de forma a assegurar execução eficiente e atendimento ao interesse público.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. PÚBLICO ALVO

2.1.1.1. O público-alvo da Reforma da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho consiste em atender a população em geral, especialmente os usuários que utilizam o local para deslocamento, lazer e prática de atividades físicas.

2.1.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.3. A intervenção na Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho tem como objetivo principal restabelecer e aprimorar as condições de circulação no trecho objeto da contratação, mediante execução de superfície regular, resistente e segura, com atendimento aos requisitos de acessibilidade aplicáveis e maior durabilidade dos elementos implantados.

2.1.4. **MOTIVOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1.5. A Reforma da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho é motivada pela necessidade de adequação da infraestrutura existente às condições apropriadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, bem como a necessidade de atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às disposições de acessibilidade.

2.1.6. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1.6.1. As intervenções justificam-se pela necessidade de recuperar a infraestrutura física do trecho, eliminar irregularidades e elementos deteriorados e proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e durabilidade aos usuários, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas recorrentes.

2.1.7. **NECESSIDADES ATENDIDAS**

A Reforma da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho visa atender às necessidades de lazer, funcionais e de acessibilidade da via, garantindo condições adequadas para a população:

- **Adequação às normas técnicas vigentes:** Implementação de medidas de acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050, garantindo o acesso universal, especialmente a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Melhoria da funcionalidade dos ambientes:** Demolição do passeio existente e execução de novo passeio, proporcionando melhores condições de circulação, segurança, conforto e durabilidade.
- **Lazer e uso do espaço público**: adequação da infraestrutura física necessária ao uso seguro da Via Saúde e à implantação dos equipamentos previstos em projeto, quando integrantes do escopo da contratação.

2.2. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.2.1. A presente contratação deverá estar compatibilizada com os instrumentos de

planejamento e com as leis orçamentárias aplicáveis. A unidade requisitante deverá juntar ao processo a indicação da dotação/ação correspondente e, caso exista Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado pelo Município, demonstrar expressamente a previsão e o alinhamento da contratação com esse instrumento.

2.3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. A execução deverá ser realizada por empresa do ramo de engenharia compatível com o objeto, regularmente constituída e apta a executar os serviços definidos no Projeto Básico e seus anexos. Os requisitos técnicos deverão limitar-se aos necessários e suficientes para assegurar a adequada execução da solução, sem imposição de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

2.3.2. Considerando que o objeto envolve intervenção física destinada à requalificação de bem imóvel e alteração substancial do espaço existente, recomenda-se seu enquadramento como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

2.4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na Reforma da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, coordenadas 21°07'30.00"S, 42°22'15.60"O, Muriaé-MG, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos**.**	UN	01

2.5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

2.5.1. Considerando as condições atuais da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho e a necessidade de restabelecer condições adequadas de circulação, segurança, acessibilidade e durabilidade, foram avaliadas alternativas capazes de solucionar o problema identificado:

2.5.1.1. Manutenção pontual do passeio existente:

2.5.1.1.1. Consiste na realização de reparos localizados nos trechos que apresentam trincas, fissuras, desníveis e demais manifestações de

deterioração. Embora apresente menor custo inicial, essa alternativa não soluciona de maneira abrangente as deficiências existentes ao longo do trecho objeto da intervenção, especialmente quanto à uniformidade, durabilidade e acessibilidade.

2.5.1.2. Reforma do passeio com substituição total do pavimento:

2.5.1.3. Consiste na demolição do pavimento deteriorado nos trechos definidos em projeto e na execução de nova infraestrutura, contemplando base, passeio em concreto armado, guias, guarda-corpo, pinturas e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos da contratação.

2.5.1.4. Conclusão: considerando o estado do passeio, a extensão das intervenções necessárias e a necessidade de obter solução uniforme, durável, segura e acessível, a substituição do pavimento nos trechos definidos em projeto, acompanhada dos serviços complementares previstos, apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada. A escolha deverá ser confirmada pelos projetos, levantamentos, memória de cálculo dos quantitativos e orçamento detalhado que integram a fase preparatória.

2.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Para fins de avaliação preliminar da viabilidade econômica, foi considerada contratação municipal de objeto semelhante, sem prejuízo da elaboração do orçamento detalhado da presente intervenção com base nas composições e referências de custos aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

2.6.1.1. Como referência histórica, foi considerada a reforma de passeio no Bairro Santana, Muriaé/MG, contrato administrativo nº 009/2025, com área de 151,80 m². O valor indicado no processo de referência, atualizado/adotado na data-base informada de fevereiro de 2026, é de R$ 46.507,38, correspondente a aproximadamente R$ 306,38/m².

2.6.1.2. Para esta etapa do ETP, o valor de R$ 306,38/m² é utilizado exclusivamente como parâmetro preliminar de viabilidade. O orçamento estimado da licitação deverá ser consolidado a partir da planilha orçamentária detalhada, com quantitativos efetivamente levantados e

composições de custos referenciais aplicáveis, preferencialmente SINAPI e/ou SETOP, acrescidas do BDI e encargos cabíveis, observada a legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na Reforma da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, coordenadas 21°07'30.00"S, 42°22'15.60"O, Muriaé-MG, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos**.**	2.774,10 m²	R$ 306,38/m² (referência preliminar)	R$ 849.928,76 (estimativa preliminar)

2.7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.7.1. A solução proposta consiste na execução das intervenções de requalificação da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho definidas no Projeto Básico e seus anexos, abrangendo a substituição do passeio existente por novo passeio em concreto armado e a execução dos serviços complementares necessários ao adequado funcionamento, segurança, acessibilidade e durabilidade do trecho.

2.7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

2.7.2.1.1. Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, margem direita da BR-356 sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG

Coordenadas Georreferencias

2.7.2.1.1.1. Latitude: 21°07'30.00"S;

2.7.2.1.1.2. Longitude: 42°22'15.60"O

2.7.3. A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, projetos e detalhes técnicos aprovados pela Administração, bem como as determinações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

2.8.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma

empresa, caso contrário. poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

2.8.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Estudo técnico, por preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

2.9. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

2.9.1. Os resultados pretendidos com a contratação são:

2.9.1.1. **Melhoria da infraestrutura física da via:** Recuperação e adequação dos elementos existentes, proporcionando maior segurança, conforto e funcionalidade aos usuários.

2.9.1.2. **Adequação às normas técnicas vigentes:** Atendimento às exigências de acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050, garantindo acesso universal e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.9.1.3. **Aumento da vida útil da via:** Execução de serviços que reduzam a necessidade de manutenções corretivas futuras, promovendo maior economicidade à Administração Pública.

2.9.1.4. **Melhoria das condições de circulação:** Proporcionar superfície adequada, regular e segura para o deslocamento dos usuários.

2.9.1.5. **Atendimento à demanda da população de lazer:** Garantir um ambiente adequado e seguro para prática de atividades físicas.

2.10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

2.10.1. A Administração deverá assegurar que o gestor e os fiscais do contrato possuam conhecimento e condições adequadas para o exercício de suas atribuições, promovendo capacitação específica quando necessária.

2.10.2. Deverão ser formalmente designados gestor e fiscais do contrato, observados os requisitos e atribuições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, com definição clara das responsabilidades pelo acompanhamento técnico, administrativo e pelo recebimento do objeto.

2.10.3. O DEMSUR deverá executar os serviços de infraestrutura dos abastecimentos de água e o que for necessário para viabilizar a rede de esgoto dos pontos de lançamento dos bebedouros.

2.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

2.11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

2.12.1. A execução poderá gerar impactos temporários, especialmente produção de resíduos da construção civil, poeira, ruído, consumo de materiais e interferências na circulação de usuários. Tais impactos deverão ser prevenidos e mitigados mediante planejamento das frentes de serviço, sinalização e isolamento das áreas, controle de poeira e ruído, acondicionamento adequado dos resíduos e manutenção da limpeza do entorno.

2.12.2. Os materiais e métodos executivos deverão, sempre que tecnicamente e economicamente viável, privilegiar durabilidade, redução de desperdícios, uso eficiente de recursos e origem regular dos insumos, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.12.3. O Projeto Básico e o instrumento convocatório deverão prever obrigações da futura contratada relativas ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, transporte e destinação ambientalmente adequada, manutenção da organização do canteiro e atendimento à legislação ambiental e sanitária aplicável, exigindo-se comprovação da destinação quando cabível.

2.13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e necessária.

2.13.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Muriaé, 12 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
RENATO STOQUE MARTINS
***.997.316-**
07/09/2026 20:57:02
Assinatura digital avançada.

Renato Stoque Martins
Chefe do Setor de Engenharia e Fiscalização de Obras
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302211000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 14:08:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Samir D'Angelo Alcuri Gobbo
Técnico Administrativo – Assessor V
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO JOSE CARNEIRO
***.364.066-**
04/09/2026 18:18:56
Assinatura digital avançada.

Maurício José Carneiro
Secretário Municipal de Obras Públicas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820260121236

ART Individual

1. Responsável Técnico

SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0818580720
Registro: ES-0049543/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE MURIAÉ** CPF/CNPJ: **17947581000176**

Rua: AVENIDA MAESTRO SANSÃO Nº:

Complemento: CEP: 36880002

Cidade: MURIAÉ UF: MG Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: MARGEM DIREITA BR-356 Nº:

Complemento: MARGEM DIREITA BR-356 Bairro: CENTRO Quadra Lote

Cidade: MURIAÉ UF: MG CEP: 36880002

Data de início: 24/08/2026 Prev. Término: 24/08/2027 Coord. Geogr.: ,

Proprietário: PREFEITURA DE MURIAÉ CPF/CNPJ:17947581000176

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1 **Nº Pavimento(s):** 1 **Dimensão/Quantidade:** 1787,82 **Unidade de medida:** M

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 103 - FISCALIZAÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇAO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PASSEIO SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-356 SENTIDO MURIAÉ-ITAPERUNA

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____de_____de_____

Local Data

SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719

Assinado digitalmente por SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
ND: CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SAMIR D ANGELO ALCURI GOBBO:14108094719
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 13:03:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO - CPF: 14108094719

PREFEITURA DE MURIAÉ - CPF/CNPJ: 17947581000176

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ANEXO V – CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(inserir timbre da empresa)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada (***endereço completo***), _____por seu representante, (***qualificação completa***) abaixo assinado, vem por meio desta apresentar **PROPOSTA** para a execução do objeto licitado por esse Município através da Concorrência nº **023/2026**, conforme quadro resumo abaixo, **a qual segue acompanhada das planilhas e elementos exigidos no edital.**

OBJETO LICITADO	VALOR GLOBAL PROPOSTO	VALIDADE DA PROPOSTA
Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das intervenções de requalificação da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, à margem direita da BR-356, sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	R$xxxxxxxxxxxxxxx (***incluir valor por extenso***)	60 dias

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, materiais, máquinas e equipamentos e outros necessários ao cumprimento do objeto do certame.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura de Muriaé, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.

Declaramos, ainda, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade _____ expedida em _____,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante desta Empresa.

Local, data.

_____

Ass. Responsável

Cargo / CPF

ATENÇÃO:

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO:

1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA**
2. **PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA**
3. **PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI**
4. **PLANILHA DE ENCARGOS**
5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023.

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade Concorrência nº 023/2026, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - (__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente e atendemos ao disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Sem mais para o momento,

_____, _____ de _____ de 202__

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

MODELO: DECLARAÇÃO UNIFICADA

(inserir timbre da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Concorrência nº 023/2026, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Obs.: ( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

E ainda, declara acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.
(__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

8 - DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

10 - Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11 - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 - Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13 - Declara de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__

_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

MODELO: MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

Modelo de Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/202__

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICIPIO DE MURIAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, sediado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado por_____, nacionalidade _____, profissão _____, domiciliado na cidade de _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., representada por ....., a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº ___/202__**, **PRC nº ___/202__**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento trata-se da contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das intervenções de requalificação da Via Saúde Prefeito Hamilton Marinho, à margem direita da BR-356, sentido Muriaé-Itaperuna, Muriaé/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, o estudo técnico preliminar, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, anexos dos documentos supracitados, ambos constantes no Processo de Licitação.

1.3. A execução do contrato observará o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de ____ (_____) _____, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, contado da partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no cronograma previsto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) o contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo da execução será de ___ (____) _____, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

3.2 - As normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como aos prazos e condições de recebimento do objeto constam no Projeto Básico e anexos do edital.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

4.1 – Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. **CLÁUSULA SEXTA – MATRIZ DE RISCO**

6.1- Os riscos a serem suportados pela Contratante e pelo Contratado, bem como aqueles que serão partilhados entre as partes, encontram-se nos autos do processo licitatório e ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇO

7.1 - O valor global da contratação será de **R$ _____ (xxxxxxxxxxx).**

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme proposta de preços.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, conforme condições definidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a requerimento do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme cláusula constante no Projeto Básico (parte integrante da fase preparatória e anexo ao edital).

9.2.1. O reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

9.2.2. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.2.3. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a **PRECLUSÃO** (*perda do direito de requerer*) deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.3. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

REVISÃO

9.8. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

9.9. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

9.10. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

9.11. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

9.12. Cabe à Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

9.13. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

9.14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

10.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.14. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.15 – Observar e fazer cumprir o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Projeto Básico e anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.17 - Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail, telefone, atualizados por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

11.1.17.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.1.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.1.22. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.1.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.1.24. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.1.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.1.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

11.1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.1.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.1.33.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

11.1.33.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.1.33.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
11.1.33.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
11.1.33.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
11.1.33.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.1.33.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.1.33.4. Para fins de fiscalização, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.1.34. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.1.35. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.1.36. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.1.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.1.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.1.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.1.40. Cumprir todas as diretrizes definidas no Projeto Básico e demais anexos acerca da adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ***XXXXXX***, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.4. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.4.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.5. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
12.8. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, o que poderá ensejar a extinção do contrato.

3. Compensatória por dar causa à inexecução parcial do contrato; **10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;**

4. Compensatória por dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **15% (quinze por cento) do valor do contrato;**

5. Compensatória por dar causa à inexecução total do contrato; **20% (vinte por cento) do valor do contrato**;

6. Compensatória por deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **5% (cinco por cento) do valor do contrato**;

7. Compensatória por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **10% (dez por cento) do valor do contrato**;

8. Compensatória por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **5% (cinco por cento) do valor do contrato**;

9. Compensatória por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **10% (dez por cento) do valor do contrato**;

10. Compensatória por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **30% (trinta por cento) do valor do contrato**;

11. Compensatória por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

12. Compensatória por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

13. Compensatória por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **30% (trinta por cento) do valor do contrato;**

14. Compensatória por praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.** **30% (trinta por cento) do valor do contrato.**

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
3.
13.11 - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de MURIAÉ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 - Indenizações e multas.

14.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 As partes podem optar pela adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

15.1.1. Será aplicado o disposto no caput deste artigo às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

15.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

15.3. Este contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

15.4. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.2 Com vistas a dar efetivamente à referida disposição legal, as partes indicam os seguintes meios de contato por meio dos quais receberão as comunicações referidas na cláusula anterior.

16.3 Do **contratante**:

I- telefone com aplicativo de mensagens instantâneas: (.....) (indicar se é *WhatsApp* ou outro);

II- e-mail: (.....).

16.4 Do **contratado**:

I- telefone com aplicativo de mensagens instantâneas: (.....) (indicar se é *WhatsApp* ou outro);

II- e-mail: (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

****

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CLÁUSULA VIGÉSIMA– PUBLICAÇÕES

20.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MURIAÉ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MURIAÉ, xxxx de xxxxx de 202xxx

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ CPF _____

2) Nome:_____ CPF _____